

## LEIS ORDINÁRIAS

### LEI N. 4.967, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

*Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Na elaboração dos orçamentos do Município de Ituiutaba para o exercício financeiro de 2023, observar-se-ão as normas estatuídas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e nas diretrizes gerais estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I. as prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II. a estrutura e organização dos orçamentos;
- III. as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV. as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V. as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI. as disposições sobre a receita e alterações na Legislação Tributária;
- VII. as disposições finais.

§ 1º Esta Lei dispõe, dentre outras matérias, também sobre o equilíbrio das finanças públicas, critérios e formas de limitação de empenho, sobre o controle de custo e avaliação dos resultados dos programas, sobre condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas, sobre a despesa com pessoal para os fins do art. 160, §1º, da Constituição Federal, e compreende os anexos de que tratam os parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101 de 2.000 e suas alterações.

#### CAPÍTULO II

##### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o disposto no art. 165, §2º da Constituição Federal de 1988, constituem obrigação constitucional ou legal do município, as despesas com ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, as metas e prioridades para o exercício de 2023, de acordo com os programas e ações, que serão estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao quadriênio de 2022-2025 e que guardarão simetria com as especificadas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único: As diretrizes, metas e prioridades constantes do Plano Plurianual e desta lei considerar-se-ão modificadas por leis posteriores e pelos créditos adicionais abertos.

Art. 3º As metas fiscais e os riscos fiscais são os demonstrados no Anexo II desta Lei, assim enumerados:

I - Memória e Metodologia de Cálculo da Receita;

II - Memória e Metodologia de Cálculo da Despesa;

III – Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV – Metas anuais;

V– Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

VI – Evolução do Patrimônio Líquido;

VII – Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos;

VIII – Memória e Metodologia de Cálculo da Dívida e do Resultado Nominal;

IX – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

X – Margem de Expansão das despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

XI – Riscos Fiscais e Providências;

XII – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

### CAPÍTULO III

### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Os orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento compreenderão a programação da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, Câmara Municipal de Ituiutaba, Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba, Caixa de Aposentadoria dos

Servidores Municipais de Ituiutaba, Fundação Cultural de Ituiutaba e Fundação Municipal Zumbi dos Palmares.

Art. 5º O projeto de Lei Orçamentária anual será composto de:

I. texto da lei;

II. consolidação dos quadros orçamentários;

III. anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa;

IV. discriminação de legislação da receita.

Art. 6º Constituem receitas do Município aquelas provenientes de:

I. tributos de sua competência;

II. rendas e foros, laudêmios, aluguéis e dividendos;

III. receita de alienação de bens;

IV. receitas industriais e de serviços;

V. receitas de multas, juros e atualização monetária;

VI. receita financeira da aplicação de seus ativos;

VII. transferência por força de determinação constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais e privadas;

VIII. contribuições sociais e econômicas;

IX. empréstimos e financiamentos autorizados por lei específica.

Art. 7º O Município aplicará, no exercício financeiro de 2023, da receita resultante de impostos e das provenientes de transferências:

I. no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino;

II. no mínimo 15% (quinze por cento) nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 8º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes dos anexos de metas fiscais que integram esta lei e que farão constar na lei orçamentária de 2023, foram elaboradas a valores correntes do exercício de 2022, aplicando-se a estimativa, correspondente a média de crescimento dos últimos três exercícios. Ressaltamos que no exercício de 2021 foi apurado a receita efetivamente arrecadada.

§ 1º As rubricas de receitas que observaram a metodologia de cálculo estabelecida no caput são somente aquelas cujas fontes de recursos são ordinários.

§ 2º Para as demais rubricas de receitas de fontes de recursos específicas, observou-se metodologia própria, devidamente demonstrada nos respectivos anexos de metas fiscais

Art. 9º Constituem despesas do Município aquelas destinadas à manutenção e funcionamento dos serviços públicos em geral e para aquisição ou constituição de bens de capital.

Art. 10. No projeto de lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 11. A estimativa da receita e a fixação da despesa, que constaram do projeto de lei orçamentária, conforme já especificado, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se referem.

Art. 12. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 13. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida e aquelas consideradas irrelevantes.

§ 2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I. com pessoal e encargos patronais;

II. com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 14. A lei orçamentária do exercício financeiro de 2023 conterà autorização ao Executivo para:

I. abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do montante da despesa fixada;

II. utilizar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, o produto de operações de crédito autorizadas, o excesso de

arrecadação, bem como anular, total ou parcialmente, dotações orçamentárias como recursos à abertura de créditos adicionais;

III. transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de uma unidade orçamentária para outra da administração direta e indireta.

IV. transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra sem onerar o percentual definido no inciso I deste artigo, na mesma fonte de recurso.

Art. 15. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas dotações, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 16. O Poder Executivo promoverá, com autorização da Câmara, as alterações e adequações de sua estrutura administrativa com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 17. A Câmara Municipal poderá organizar audiências públicas para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação, visando assegurar aos cidadãos a participação na elaboração e acompanhamento do orçamento, bem como atendimento dos dispositivos legais.

Art. 18. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais e Fundações se:

I. estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

II. estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

III. os recursos alocados, destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de

operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 19. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, observados os requisitos definidos na Lei nº 13.019/2014.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2022 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Art. 20. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 21. A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal de 2023 destinada a:

a) até 4% (quatro por cento) da receita corrente líquida prevista para abertura de créditos adicionais;

b) até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 22. A lei orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos financiados e refinanciados, inclusive com a previdência social.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 23. No exercício financeiro de 2023, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000 e no inciso X do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 24. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º, do artigo 169, da Constituição Federal, preservará servidores das áreas de saúde, educação, assistência social, saneamento e limpeza pública.

Art. 25. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, saneamento e limpeza pública.

Art. 26. A Administração Municipal poderá no exercício financeiro de 2023:

I. conceder, com autorização do legislativo, observado o disposto no artigo 20, da Lei Complementar 101/2000, reajuste de vencimentos, salários e proventos de aposentadoria dos servidores públicos municipais;

II. contratar ou autorizar, por prazo determinado, hora extra, ajuda de custo ou gratificação, na forma prevista na legislação;

III. contratar, por prazo determinado, pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

IV. promover o provimento de cargos efetivos, atendidos os requisitos de habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos;

V. promover o provimento de cargos em comissão;

VI. criar, com autorização da Câmara, cargos de provimento efetivo e em comissão;

VII. conceder auxílio-alimentação aos trabalhadores da Administração Municipal;

VIII. conceder abono provisório aos trabalhadores da Administração Municipal.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023 poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias, com autorização legislativa.

Art. 28. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária,

observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I. atualização da planta genérica de valores de imóveis no Município;

II. revisão da legislação aplicável aos tributos municipais;

III. adequação da legislação municipal à reforma tributária realizada pelo Governo Federal;

Parágrafo único. Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo de resultado primário.

Art. 29. Quando da elaboração do projeto de Lei Orçamentária, se verificado que a receita estimada poderá não comportar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas ou encontrar-se superestimada, os valores estimados poderão ser aumentados ou diminuídos nos montantes necessários, adequando-os à realidade do momento.

Parágrafo único. Na hipótese de ocorrência de disposto no caput deste artigo, serão encaminhados ao Legislativo, anexos ao projeto de lei, contendo a nova estimativa da receita com justificativa da alteração e a metodologia utilizada.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.30. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, mediante decreto, a natureza, as fontes e a destinação de recursos da receita orçamentária, os códigos e as descrições das modalidades de aplicação, dos grupos de natureza de despesa, das funcionais programáticas e unidades orçamentárias constantes da lei orçamentária para o exercício de 2023 e em seus créditos adicionais, para fins de correção de erros materiais.

Art. 31. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 32. Nos termos do disposto no §3º do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, será considerada irrelevante a:

I. despesa até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

II. despesa superior à estabelecida no inciso anterior, limitada a 20% (vinte por cento) do valor consignado na respectiva dotação orçamentária.

Art. 33. A publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2023 com os anexos da receita e detalhamento da despesa será feita mediante afixação no quadro de editais do saguão do Paço Municipal, imediatamente após sua sanção e na rede de computadores mundiais “internet” no site oficial da Prefeitura, [www.ituiutaba.mg.gov.br](http://www.ituiutaba.mg.gov.br).

Art. 34. Até 30 dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 35. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 36. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para 2023, ou aos Projetos de Lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

Art. 37. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.

Art. 38. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, reabertos nos limites dos saldos não executados, utilizando como fonte de recursos, aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações.

Art. 39. Quando da elaboração do projeto de Lei Orçamentária, se verificado que a receita estimada poderá não comportar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas ou encontrar-se superestimada, os valores estimados poderão ser aumentados ou diminuídos nos montantes necessários, adequando-os à realidade do momento.

Parágrafo único. Na hipótese de ocorrência de disposto no caput deste artigo, serão encaminhados ao Legislativo, anexos ao projeto de lei, contendo a nova estimativa da receita com justificativa da alteração e a metodologia utilizada.

Art. 40. As propostas orçamentárias primárias da Administração Direta, da Câmara Municipal, das Autarquias e Fundações serão revistas e consolidadas à proposta geral do Município.

Art.41. Caberá ao Departamento de Planejamento Orçamentário da Secretaria Municipal de Finanças, a coordenação da elaboração do orçamento de que trata a presente lei.

Art. 42. O projeto de Lei Orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2023 será encaminhado até 31 de agosto de 2022.

Art. 43. Até o momento da publicação da lei orçamentária, se esta ocorrer depois de encerrado o exercício de 2022, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar despesas observado o limite mensal de 1/12 (um doze avos) de cada programa da proposta original encaminhada ao Legislativo.

Art. 43-A De acordo com a Constituição Federal de 1988, é obrigatória execução de emendas individuais à Lei Orçamentaria para o exercício de 2023, no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL) realizada no exercício anterior, sendo que desse total, 50% devem ser aplicados na área de Saúde.

Art. 44. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 45. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 08 de agosto de 2022.

Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -

## ANEXO I

### ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

#### I - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

##### FUNÇÃO 02 - JUDICIARIA

1. Coordenar e executar as atividades para o funcionamento de representação jurídica do município;
2. Prestar consultoria e assessoramento em Assuntos Jurídicos;
3. Processar o cumprimento dos precatórios judiciais;
4. Promover a cobrança judicial da dívida ativa e de quaisquer outros créditos do município;
5. Desenvolver procedimentos para as desapropriações;

##### FUNÇÃO 04 - ADMINISTRAÇÃO

1. Contribuir com a AMVAP com o objetivo de validar a participação do município, para conjunção de esforços entre as partes, visando ampliar e fortalecer sua capacidade administrativa, técnica e financeira, por meio da realização de ações conjuntas para a elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem como aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais;
2. Manter parcerias para ocorrer com as despesas necessárias ao funcionamento do TG-11.002 e do alistamento militar que operacionalizará e gerenciará, dentro das respectivas competências, possibilidades e disponibilidades, por meio de diretrizes, programas, ordens de serviço e/ou outros instrumentos assemelhados, por meio da Seção do Serviço Militar Regional/ Seção de Tiro de Guerra;
3. Manter parcerias visando o apoio aos órgãos estaduais encarregados do policiamento civil, militar, defesa contra sinistros e defesa civil, visando aperfeiçoar o Policiamento Ostensivo e a preservação da ordem pública em nosso município;
4. Exercer a direção, supervisão, planejamento e o controle das ações administrativas;
5. Elaborar projetos de lei de iniciativa do executivo, decretos, portarias e demais atos;
6. Oferecer suporte técnico-administrativo às Secretarias;
7. Assumir despesas com aluguel para funcionamento do Juizado Especial;
8. Manter o controle da legislação e processos judiciais;
9. Manter parcerias com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais;
10. Promover a fiscalização nos órgãos públicos para o perfeito cumprimento das normas gerais de Direito Financeiro, visando o seu fortalecimento, a fim de evitar erros, fraudes e desperdícios;
11. Promover a auditoria contábil, financeira, orçamentaria, patrimonial e operacional;
12. Verificar a comprovação da legalidade dos atos administrativos e comunicação aos órgãos interessados, com proposta de correção, de qualquer ato que cause prejuízo à administração pública;
13. Elaborar e revisar as Instruções Normativas para as Secretarias;
14. Assessorar as Secretarias Municipais quando da elaboração e revisão das suas Instruções Normativas;
15. Produzir análises técnicas nos processos encaminhados à Controladoria Geral do Município;
16. Acompanhar os pontos de controle indicados pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG;
17. Executar outras demandas provenientes de órgãos externos e das demais Secretarias;
18. Proceder com Tomada de Contas em caso de fraude, desvio ou aplicação irregular de recursos públicos, bem como quando as medidas não surtirem eficácia, pronunciando-se sempre sobre os resultados obtidos;
19. Verificar, subsidiariamente as atividades da auditoria, o desempenho funcional na execução das atribuições de cada unidade administrativa, na forma regimental;
20. Subsidiar a alta administração e gerências, através de atividades relacionadas ao controle interno e as relacionadas às análises de conformidade, com informações que lhes facilitem a consecução dos objetivos do órgão;
21. Realizar diligências para promover operações e levantamentos de informações em geral, especificamente para as atividades



relacionadas ao controle interno e as relacionadas às análises de conformidade;

22. Realizar diligências no âmbito das análises técnicas de conformidade e análises das normas de controle interno, nas unidades administrativas e solicitar os documentos comprobatórios dos órgãos e das pessoas beneficiadas com os recursos do Município, verificando a aplicabilidade e a utilização adequada dos recursos repassados.

23. Adquirir móveis e equipamentos;

24. Adquirir equipamentos de informática e suporte as atividades funcionais;

25. Construir, reformar e conservar imóvel e/ou sala da Controladoria Geral do Município.

26. Realizar a revisão e elaboração de dispositivo locais de ordenamento territorial;

27. Atualizar o Cadastro Físico Municipal;

28. Prestar serviços de Cadastro Técnico Municipal e Topográfico para assegurar o correto desenvolvimento urbano;

29. Elaborar estudos e projetos imobiliários e de edificação destinados ao desenvolvimento de políticas públicas municipais;

30. Avaliar projetos de ocupação e parcelamento do solo;

31. Apoiar tecnicamente os órgãos da Administração Pública Municipal;

32. Realizar qualificação profissional específica acerca dos dispositivos tecnológicos e legais de planejamento, desenvolvimento e ordenamento urbano;

33. Adquirir equipamentos, softwares e materiais de consumo para melhorar o trabalho desenvolvido pelo Departamento de Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e do Departamento de Regulação Urbana;

34. Revisar e elaborar dispositivos legais de ordenamento urbano;

35. Garantir maior eficácia e eficiência dos processos de licenciamento de obras particulares e de estabelecimentos comerciais;

36. Aprimorar a fiscalização de obras particulares e posturas;

37. Realizar a recomposição do quadro de profissionais da Secretaria Municipal de Planejamento;

38. Realizar ações que aprimorem a gestão administrativa, de infraestrutura e de recursos humanos da Secretaria Municipal de Planejamento;

39. Apoiar órgãos e entidades municipais na elaboração de projetos de captação de recursos;

40. Participar de processos de negociação e formalização de convênios;

41. Monitorar a tramitação de processos de formalização de convênios, junto aos órgãos responsáveis pela sua execução;

42. Acompanhar junto aos órgãos responsáveis as linhas de financiamento e convênios disponíveis para o município;

43. Garantir o funcionamento do Conselho da Cidade de Ituiutaba;

44. Realizar, sempre que necessário, conferências, audiências e fóruns com participação popular com o objetivo de diagnosticar e compreender as demandas e adequações no desenvolvimento urbano;

45. Realizar reforma do prédio da Secretaria Municipal de Planejamento;

46. Elaborar as propostas da lei de diretrizes orçamentárias, da lei orçamentária anual e acompanhar o controle e a avaliação de sua execução;

47. Manter os serviços de controle da gestão orçamentária, contábil e financeira do município;
48. Incrementar a arrecadação própria no município, no próximo exercício em pelo menos 10%;
49. Administrar as ações de cadastro, lançamento, arrecadação, fiscalização e controle dos tributos e rendas municipais;
50. Rever sistematicamente as legislações tributárias do município;
51. Incrementar a arrecadação e fiscalização do ISSQN;
52. Promover a cobrança judicial da dívida ativa e de quaisquer outros créditos do município;
53. Firmar convênio entre o município de Ituiutaba e a união (por meio da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB), para ter atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento e de créditos tributários, e de cobrança do ITR;
54. Realizar o geoprocessamento;
55. Legalização das escrituras dos imóveis do Bairro Novo Tempo I e II.
56. Efetuar o Repasse para Poder Legislativo, conforme Art. 29 –A. E.C. nº 58/2009 até o dia 20 de cada mês, tendo como base de cálculo o percentual de até 6% das somatórias das receitas do exercício anterior, sendo elas: Impostos (IPTU, ITBI e ISSQN), Taxas, Contribuições de Melhoria, Juros e Multas das Receitas Tributárias, Receita da Dívida Ativa Tributária, juros e multas da dívida ativa tributária, Receita de Transferências Constitucionais: Composta por FPM, IRRF, ITR, CIDE, ICMS e IPVA;
57. Desenvolver e aprimorar a gerência de convênios e projetos dentro da estrutura organizacional;
58. Desenvolver e aprimorar a fiscalização e licenciamento de estabelecimentos comercial e industrial e uso de espaço público;
59. Efetuar o pagamento dos servidores municipais até o quinto dia do mês subsequente;
60. Conceder aos servidores públicos municipais reajuste salarial, assegurando o reajuste mínimo correspondente a inflação do período;
61. Contribuir com a AMM;
62. Reestruturar, equipar e atualizar o departamento de licenciamento e fiscalização;
63. Manter as publicações e divulgações de interesse do município na Gestão da Causa Animal;
64. Estruturação do Castra PET;
65. Criar e promover condições de funcionamento ao Conselho Municipal das Causas Animais;
66. Implementar o Fundo Municipal das Causas Animais;
67. Apoiar financeiramente a Entidade Sociedade Protetora dos Animais;
68. Apoiar financeiramente o Grupo Animais de Rua de Ituiutaba;
69. Apoiar financeiramente as entidades voltadas a proteção dos animais domésticos;
70. Administrar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços;
71. Manter o registro, o controle e a conservação dos bens patrimoniais;

72. Promover o uso de novas tecnologias nos andamentos processuais;
73. Elaborar plano diretor de tecnologia da informação;
74. Implementar e administrar o sistema integrado de processamento de dados;
75. Oferecer cursos de treinamento e aperfeiçoamento profissional aos servidores públicos;
76. Promover o desenvolvimento de profissionais públicos oferecendo bolsas de estudo de ensino superior;
77. Capacitar e treinar recursos humanos;
78. Promover a reforma administrativa;
79. Promover concurso público e/ou contratação de pessoal com prazo determinado através de processo seletivo simplificado;
80. Manter o pecúlio dos servidores municipais;
81. Manter as contribuições à CASMI e INSS;
82. Manter o pagamento de inativos e pensionistas;
83. Manter as contribuições ao plano de saúde dos servidores;
84. Distribuir cestas de alimentos aos servidores;
85. Manter as contribuições ao PASEP e FGTS dos servidores regidos pela CLT;
86. Modernizar o departamento de recursos humanos com enfoque em gestão de pessoal;
87. Estabelecer política voltada para a divulgação de direitos e deveres dos servidores;
88. Manter sistema de controle de frequência através de ponto eletrônico em todos os órgãos da prefeitura;
89. Fixar data base para o funcionalismo municipal;
90. Apoiar e incentivar a implementação de novas tecnologias da informação;
91. Adquirir computadores, equipamentos e suporte às atividades funcionais;
92. Disponibilizar via “internet” os atos administrativos e criar o diário oficial eletrônico;
93. Fazer a interligação virtual das secretarias municipais, para integralização dos processos produtivos;
94. Promover a utilização das tecnologias digitais de forma a permitir a participação popular, o controle social e a eficiência do poder público na prestação de serviços;
95. Criação do Plano de Cargos e Salários na horizontal e vertical para os servidores públicos;
96. Administrar, controlar e modernizar o arquivo geral do município, promovendo a digitalização;
97. Coordenar, executar e modernizar as atividades do Almoarifado Central;
98. Coordenar e controlar a segurança física e patrimonial das instalações da Administração Pública Municipal, implantando a vigilância eletrônica;
99. Planejar e executar o controle de suprimentos e as publicações oficiais;
100. Planejar, elaborar, controlar e executar os processos licitatórios, observando a legislação e as normas vigentes;

101. Administrar e controlar o protocolo da administração municipal e implantar o protocolo eletrônico;
102. Instituir o vale alimentação e outros benefícios a todos os servidores das autarquias, fundações e da administração pública municipal;
103. Adquirir imóveis necessários à implantação e ampliação de equipamentos urbanos;
104. Adquirir, manter e reformar móveis, veículos, máquinas e equipamentos;
105. Gerenciar as concessões e permissões de exploração de bens ou serviços públicos municipais;
106. Desenvolver e implementar equipamentos públicos para aprimorar o atendimento à população;
107. Disponibilizar placas, em lugares visíveis, com informações sobre a prioridade de atendimento às pessoas portadoras de necessidades especiais, em todos os órgãos da administração pública direta, indireta e fundações;
108. Elaborar LTCAT, PGR, GRO e PCMSO de todas as secretarias;
109. Implantar equipe multidisciplinar (médico, assistente social e psicólogo) para atender as exigências da lei 4743/2020;
110. Recadastrar os servidores municipais ativos e inativos;
111. Promover leilões para desfazimento de bens inservíveis e sucatas;
112. Desenvolver estudos para construção do Centro Administrativo Municipal;
113. Tornar obrigatório no Município a transmissão ao vivo, por meio da internet, das sessões públicas de licitações, no site oficial, bem como pelas redes sociais e canais oficiais de comunicação, mantendo armazenadas;
114. Adquirir móveis, equipamentos e veículos;
115. Adquirir equipamentos de informática;
116. Exercer a direção, supervisão, planejamento e o controle das ações administrativas;
117. Oferecer suporte técnico administrativo as secretarias;
118. Realizar ações que aprimorem a gestão administrativa, de infraestrutura e de recursos humanos;
119. Realizar ações para usos consciente dos recursos naturais (água, energia elétrica e materiais de consumo);
120. Efetuar a reforma do telhado e sanitários da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;
121. Oferecer uniformes e treinamentos para equipe de vigilantes;
122. Criar a Secretaria da Promoção da Igualdade Racial;
123. Buscar parceria com o Tribunal de Justiça no sentido de obter o prédio do antigo fórum, para alocar secretarias;
124. Instituir a Defesa Civil no município;
125. Criar Fundo Municipal da Defesa Civil;
126. Construir Cachorrodromo;
127. Criar Conselho Municipal de Defesa e Proteção Animal;
128. Apoiar e/ou subvencionar entidades afins da Causa Animal;

FUNÇÃO 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

- Gestão do SUAS

1. Implementar a Gestão do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, como forma de coordenar as atividades de Assistência Social no município;

2. Contratar pessoal para implementação do SUAS:

3. Capacitar e qualificar servidores em cursos presenciais e à distância:

4. Realizar seminários da Primeira Infância e da Política de Assistência Social;

5. Realizar diagnóstico social no Município com a finalidade de monitorar o Plano de Assistência Social;

6. Implantar Sistema de Informação nos CRAS e CREAS e na Gestão para o monitoramento e avaliação dos serviços;

7. Implantar o Centro Municipal de Educação permanente da Assistência Social – CEMEPAS;

8. Gerir os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, com a aprovação e supervisão do Conselho Municipal de Assistência Social.

9. Gerir os recursos do Fundo Municipal do Idoso – FMI, com a aprovação e supervisão do Conselho Municipal do Idoso;

10. Gerir os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com a aprovação e supervisão do Conselho Municipal;

11. Gerir os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, com a aprovação e supervisão do Conselho Municipal;

12. Cadastrar e recadastrar famílias no CadÚnico, afim de atender o Programa Bolsa Família e outros programas das esferas: Federal, Estadual e Municipal;

13. Implementar e apoiar logística e financeiramente o Conselho Municipal de Assistência Social;

14. Apoiar logística e financeiramente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

15. Apoiar logística e financeiramente o Conselho Tutelar;

16. Implementar e apoiar logística e financeiramente o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

17. Apoiar logisticamente e financeiramente o Conselho Municipal do Idoso;

18. Apoiar logisticamente e financeiramente o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

19. Manter o Programa Municipal de Distribuição de Renda, por meio do Cartão do Povo para famílias devidamente cadastradas no Programa Auxílio Brasil - PAB.

20. Desenvolver, promover e subvencionar atividades esportivas e culturais para crianças, adolescentes, adultos e idosos de baixa renda;

21. Criar e manter uma casa de acolhimento para autistas;

22. Realizar ações de fortalecimento da equipe multidisciplinar da Ação Social;

23. Criação do projeto social para compostagem descentralizada;

24. Criar uma sala de acolhimento para vítimas de violência doméstica;

25. Executar e monitorar as políticas e direitos da pessoa com TEA(Transtorno do Espectro Autista);
26. Criar um programa de crédito para famílias beneficiadas de casas populares e escritas no CAD Único;
  - Proteção Social Básica
27. Construir, ampliar e/ou reformar os CRAS;
28. Construir Centro Público de Convivência;
29. Construir Centro de Convivência para Terceira Idade;
30. Alugar imóvel para executar ações de convivência e entretenimento da Terceira Idade;
31. Adquirir móveis, veículos e equipamentos para os CRAS;
32. Atender até 2.000 famílias nos serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS;
33. Apoiar Feira e/ou Centro para Comercialização de Produtos Artesanais;
34. Implantar Projetos de Geração de Trabalho e Renda (Menor aprendiz, banco de alimentos, inclusão produtiva, catadores de material reciclado, segurança alimentar e nutricional, incubadora de empresas, economia solidária e outros);
35. Apoiar e fortalecer a intersetorialidade na gestão das ações, serviços, benefícios e programas da assistência social;
36. Qualificar usuários da assistência social atendidos nos CRAS para cursos profissionalizantes;
37. Implantar e assistir projetos de Horta Comunitária;
38. Atender nos CRAS usuários da assistência social que necessitam de documentos pessoais, para inclusão no CadÚnico, Programa Auxílio Brasil e outros projetos e programas das esferas: Federal, Estadual e Municipal;
39. Atender famílias pelo Programa de Benefícios Eventuais;
40. Apoiar logística e financeiramente entidades filantrópicas de assistência ao idoso, à criança e ao adolescente;
41. Implementar o PASPI – Programa de Ação Social para o povo de Ituiutaba;
42. Implantar e ampliar projetos de assistência de fortalecimento de vínculos ao idoso, à criança e ao adolescente;
43. Manter o funcionamento do Centro de Tecelagem;
44. Realizar eventos para criança e adolescente tais como: Páscoa; Festa Junina; Dia das Crianças, Dia das Mães, Dia do Brincar, Dia da Valorização da Família e Natal e Dia do Adolescente;
45. Realizar eventos para o idoso tais como: Carnaval da 3ª Idade; Festa Junina, Viagem Turística, Baile “Sou Idoso, Sou Feliz e Bailes Semanais nos CRAS”;
46. Realizar programas e projetos que envolvam atividades de lazer e sócio culturais para as famílias;
47. Distribuir até 800 cobertores;
48. Distribuir até 20 colchões normais;
49. Distribuir até 12.000 cestas básicas no Programa de Cesta de Alimentos;
50. Distribuir até 49.500 pacotes de absorventes para mulheres em situação de pobreza e extrema pobreza beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Cad Único, Lei Municipal nº 4.856, de 09 de dezembro de 2021 em atendimento ao Programa

Municipal de Proteção e Promoção da Saúde Preventiva e Menstrual;

51. Atender até 100 gestantes no Projeto “Bem-Estar”;

52. Atender até 40 adolescentes no Projeto “Oficial Mirim”;

53. Atender até 20 adolescentes no Projeto “Mãos Que Criam”;

54. Atender até 20 adolescentes no Projeto “Semear”;

55. Atender até 100 casais no Programa Casamento Coletivo;

56. Atender até 100 famílias pela Equipe Volante na Zona Rural e áreas de difícil acesso;

57. Executar o programa Criança Feliz;

58. Ofertar até 1.000 vagas em cursos de formação profissional para adolescentes a partir de 16 anos, visando promover a autonomia, por meio da geração de emprego e renda das famílias inscritas no Cadastro Único e beneficiárias do Programa Auxílio Brasil;

59. Implantar novos programas e projetos;

60. Subvencionar entidades filantrópicas da área de Proteção Social Básica com recursos do FNAS, FEAS, FMAS e FIA, com aprovação do CMAS e do CMDCA, respectivamente;

61. Subvencionar c/ recursos do FIA – Fundo da Infância e Adolescência, entidades filantrópicas cadastradas no CMAS e no CMDCA, com projetos na área da criança e do adolescente, devidamente aprovados pelo CMDCA;

62. Realizar cadastro e triagem de famílias, selecionando-as através de “Sistema de Informação” para o Programa Habitacional de Interesse Social “Minha Casa Minha Vida”;

63. Regulamentação e normatização para uso do velório municipal;

64. Implantar Projeto Jardineiro Mirim, em parceria com a Secretaria de Meio Ambiente e Causa Animal;

- Proteção Social Especial

65. Formular política de inclusão e promoção social dos portadores de deficiência;

66. Apoiar logística e financeiramente entidades de assistência e representativas do portador de deficiência;

67. Atender até 60 pessoas no Projeto “Arte Recicla”;

68. Atender até 400 migrantes;

69. Atender até 150 adolescentes no Centro de Atendimento especializado para Adolescente;

70. Atender crianças e adolescentes em situação de abandono, vítimas de exploração sexual e dependência química no CREAS e no Conselho Tutelar;

71. Construir o Centro Dia para Terceira Idade;

72. Alugar imóveis para Abrigo Institucional e executar o Plano de Convivência Familiar;

73. Manter de forma direta ou subvencionar entidades para o custeio e manutenção dos Abrigos Institucionais – Casas Lares;

74. Implantar e/ou subvencionar Albergues, Casas de Passagens e Centro Dia.

75. Ampliar e reformar o CREAS;

76. Implantar e reformar imóvel para realização do serviço de acolhimento para adultos e idosos com deficiência;

77. Adquirir móveis, veículos e equipamentos para o CREAS;

78. Atender no CREAS até 500 famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social por violação de direitos, nos seguintes serviços de Média Complexidade: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); Serviço Especializado em Abordagem Social; Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias e Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

79. Atendimento as Mulheres Vítimas de violência doméstica;

80. Atender no CREAS usuários da assistência social que necessitam de documentos pessoais, para inclusão no CadÚnico, Programa Auxílio Brasil e outros projetos e programas das esferas: Federal, Estadual e Municipal;

81. Ofertar serviços Especializados de Alta Complexidade em diferentes modalidades e equipamentos, com vistas a afiançar segurança de acolhida a indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitários de origem;

82. Ofertar os seguintes serviços Socioassistenciais de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Institucional nas modalidades de Abrigo institucional, Casa-Lar, Casa de Passagem, Residência Inclusiva, Serviço de Acolhimento em República, Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, Centro Dia, Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências;

83. Atender até 500 crianças e adolescentes no Conselho Tutelar;

84. Subvencionar entidades filantrópicas da área de Proteção Social Especial com recursos do FNAS,

FEAS, FMAS e FIA, com aprovação do CMAS e do CMDCA, respectivamente.

85. Implantar, executar e monitorar o Plano Municipal de Medidas Socioeducativas em meio aberto em conjunto com a rede de atendimento;

#### FUNÇÃO 10 – SAÚDE

☐ Atenção Básica e Especializada

• Utilização de mecanismos que propiciem a ampliação do acesso da atenção básica:

1. Manter 581.861 pessoas acompanhadas pelas Equipes de Estratégia de Saúde da Família, no ano de 2023.

2. Redução de 5.140 para 4.369 casos de morbidade, no ano de 2023.

3. Aumentar de 4.603 para 6.444 pessoas acompanhadas nas condicionalidades de saúde do Programa Auxílio Brasil, no ano de 2023.

4. Aumentar de 603 para 750 pessoas acompanhadas pela Equipe de Saúde Bucal, em população gestante e crianças, no ano de 2023.

5. Aumentar de 0 para 1.000 pessoas participando da ação coletiva de escovação dental supervisionada, no ano de 2023.

6. Redução de 1.384 para 1.107 a quantidade de atendimento de urgência em Saúde bucal, no ano de 2023;

7. Manutenção do atendimento de 29.789 pessoas acompanhadas pela Equipe de saúde Bucal, no ano de 2023.

8. Realizar cirurgia de cataratas;

9. Realizar exames de tomografia, mamografia e ressonância;

10. Realizar contratação de optometrista ou oftalmologista para atender crianças;



11. Realizar exames Acuidade Visual;
12. Realizar cirurgias eletivas;
13. Realizar reforma e manutenção do Ônibus da Saúde/Odontologia Municipal;
14. Realizar cirurgia de Pterígio;
15. Realizar exames de Cintilografia;
  - Fortalecer e ampliar as ações de Prevenção, detecção precoce e tratamento oportuno do Câncer de Mama e do Colo de útero.
16. Aumentar o número de 3.471 para 3.726 a quantidade de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos realizados no ano de 2023.
17. Aumentar de 1.501 para 1.800 exames realizados de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos e população da mesma faixa etária
  - Organizar a Rede de Atenção à Saúde Materna e Infantil para garantir acesso, acolhimento e resolutividade.
18. Aumentar a média de 287 para 500 partos normais no ano de 2023;
19. Manter a média de 1.060 nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal, no ano de 2023.
20. Manter a média de 1.100 gestantes com pelo menos 2 testes de sífilis realizados, no ano de 2023.
21. Manter o quantitativo de zero casos de mortalidade materna, no ano de 2023.
22. Redução de 11 para 9 casos de mortalidade infantil, no ano de 2023;
23. Manter a média de 9 casos de mortalidade infantil investigadas, no ano de 2023;
24. Manter a média de 33 casos de mortalidade de mulheres em idade fértil investigadas;
25. Manter o máximo de 1 caso de sífilis congênita, no ano de 2023;
  - Ampliar o acesso à Atenção Psicossocial da população em geral, de forma articulada com os demais pontos de atenção em saúde e outros pontos intersetoriais.
26. Manter o acompanhamento médio dos 542 pacientes de saúde mental em área de abrangência da Equipe de Saúde da Família pelo ESF, no ano de 2023;
27. Manter as 15 Equipe de Saúde da Família tendo matriciamento com a Equipe do CAPS, no ano de 2023;
  - Vigilância em Saúde
    - Redução dos riscos e agravos à saúde da população, por meio do fortalecimento das ações de promoção e vigilância em saúde.
28. Aumentar de 900 para 1.500 crianças vacinadas conforme calendário básico de vacinação da criança;
29. Redução de 183 para 150 óbitos do número de óbitos prematuros (<70 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas), no ano de 2023;
30. Manter a média de 10 casos de tuberculose curados, no ano de 2023;
31. Manter a média de 10 pacientes em tratamento de tuberculose realizando o exame de HIV, no ano de 2023;
32. Manter a média de 14 casos de hanseníase curados, no ano de 2023;

33. Manter a média de 42 contatos de pacientes diagnosticados examinados, no ano de 2023;
34. Aumentar de 829 para 851 casos de registro de óbitos com causa básica definida, no ano de 2023.
35. Manter a média de 3.273 casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerradas em até 60 dias após notificação, no ano de 2023;
36. Manter as 17 unidades notificadoras de casos de doenças ou agravos relacionados ao trabalho notificado, no ano de 2023;
37. Todas as 6 ações de vigilância sanitárias consideradas necessárias a todos os municípios realizadas mensalmente, no ano de 2023;
38. Manter zero casos diagnosticados de crianças com menos de 5 anos diagnosticadas com HIV, no ano de 2023;
39. Manter zero número de casos de óbitos por leishmaniose visceral, no ano de 2023;
40. Manter a média 18.293 cães e gatos vacinados na campanha de vacinação antirrábica canina, no ano de 2023;
41. Manter zero número de casos de óbitos por dengue, no ano de 2023;
42. Aumentar de 37.673 para 45.000 imóveis visitados em pelo menos 6 ciclos de visitas domiciliares para controle da dengue, no ano de 2023;
43. Manter as 204 análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez, no ano de 2023;
44. Ampliação e modernização da Zoonose;
45. Compra de materiais de EPIs para agentes comunitários de saúde;
- Assistência Farmacêutica
- Garantia da assistência farmacêutica no âmbito do SUS.
46. Aumentar de 3 para 4 unidades de farmácia da atenção básica para acesso da população para medicamentos básicos, no ano de 2023.
47. Implantar um REMUME no município, no ano de 2023.
48. Criar uma farmácia básica no Pronto Socorro;
- Gestão
- Implementação das ações para a desprecariezação dos trabalhadores da saúde e fortalecimento do controle social
49. Aumentar de 6 para 150 ações de educação permanente, no ano de 2023;
50. Manter os 729 trabalhadores que atendem ao sus, na esfera pública, com vínculos protegidos, no ano de 2023;
51. Manter os recursos financeiros e humanos para manutenção da média de 13 eventos do Conselho Municipal de Saúde e para a realização das Conferências Municipais de Saúde, no ano de 2023;
52. Contribuir com o COSEMS-MG (Conselho de Secretários Municipais de Saúde de MG);
53. Contribuir com o CONASEMS (Conselho Nacional dos Secretários Municipais de Saúde);
54. Contribuir com o CISTM;
55. Contribuir com o CISTRI;
56. Promover a informatização de todo o sistema com as unidades de saúde e implantação de programas de marcação de consultas e exames on-line e por meio de aplicativos;

57. Apoiar e/ou subvencionar entidades filantrópicas afins;

58. Reformar as estruturas físicas e equipamentos dos PSFs e Centro de Saúde da Mulher, bem como construir novas unidades de PSF em setores que carecem de cobertura do referido programa;

59. Implementar e manter atendimento médico pediátrico no período noturno até as 22 horas na Unidade Mista II e das 22:00 às 06:00 no Pronto Socorro Municipal;

60. Ampliar e modernização do Pronto Socorro Dr. Darcy de Andrade Furtado;

61. Construir Centro Municipal de Atenção ao Diabético – CMAD;

62. Construir Hospital Municipal;

63. Atender a especialidade Hematologista na Unidade Mista;

64. Fomento na divulgação da campanha de vacinação contra o HPV;

65. Fomento de campanhas educativas voltadas para proteção sexual infantil;

66. Distribuir fraldas geriátricas para pacientes oncológicos, idosos e outras patologias, carentes, atendendo até 20.000 famílias;

67. Aumentar o número de profissionais psicólogos no município em decorrência dos efeitos Pós Covid-19;

68. Aumentar o número de profissionais psiquiatras no município em decorrência dos efeitos Pós Covid-19;

69. Proporcionar a presença e acompanhamento de agente de viagem no serviço de transporte de passageiros para tratamento fora de domicílio;

70. Disponibilizar atendimento médico, odontológico e medicamentos nas comunidades rurais de nosso município;

71. Ampliar o número de médicos pediatra na Unidade Mista Saúde;

72. Fazer adaptação para cadeirantes nos veículos do TFD;

73. Incluir atendimento ao tratamento especializado de feridas e podologia na rede municipal de saúde;

74. Contratar neuropediatras para atendimento a criança e adolescente com transtorno do espectro autista – TEA;

75. Implementar programa de distribuição de suplemento alimentar para pacientes oncológicos e outras patologias.

Urgência e Emergência

- Implementação da Rede de Atenção às Urgências

76. Instalação de uma Base SAMU, até o ano de 2023;

77. Redução de 25.221 atendimentos atendidos em relação a causas sensíveis da atenção básica referente ao ano anterior para 23.960 atendimentos, no ano de 2023;

78. Redução de 105 para 100 casos de mortalidade no Pronto Atendimento, no ano de 2023;

## FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO

- Aumentar o número de profissionais da educação (professores, monitores) no município tendo em vista o distanciamento de carteiras e a redução de alunos na mesma sala devido aos protocolos de segurança da COVID-19;

- Incentivar a pesquisa científica e tecnológica através da realização de feiras de ciência e demais atividades de fomento;
  - Reformar/Construir quadras de esporte nas escolas municipais;
  - Promover e incentivar por meio de doações livros culturais para alunos da rede municipal de Educação;
  - Construir uma escola municipal no Bairro Cidade Jardim;
  - Apoiar financeiramente os premiados como cientistas juniores com melhores classificações de trabalho na FICP(Feira de Iniciação Científica no Pontal do Triângulo Mineiro), viabilizando a participação desses alunos na Feira Brasileira de Ciências e Engenharia – FEBRACE ou evento similar no território nacional;
  - Desenvolver parceria com a subseção da OAB local, para instituir e promover o projeto Direito na Escola na educação com jovens e adultos;
  - Distribuir gratuitamente kit escolar e uniformes para os alunos da rede de ensino municipal;
  - Disponibilizar absorventes feminino nas unidades escolares para alunas do município;
  - Criar programa de premiação aos professores destaque do ano, na rede municipal, a ser efetuado no mês de outubro;
  - Oferecer transporte gratuito aos alunos do IFTM do município;
- Educação Infantil
1. Administrar os recursos do FUNDEB, de acordo com as prioridades deste nível de educação;
  2. Administrar os recursos do Programa Brasil Carinhoso (FNDE);
  3. Oferecer educação infantil de 0 a 3 anos nas creches municipais, com tempo integral, atendendo, aproximadamente 1.200 estudantes, considerando a conclusão das construções das três creches;
  4. Oferecer educação infantil, de 4 a 5 anos nas pré-escolas das unidades municipais, atendendo, aproximadamente, até 2.200 estudantes;
  5. Oferecer educação infantil, de 4 a 5 anos nas pré-escolas das unidades municipais, em tempo integral, atendendo, aproximadamente, até 1.000 estudantes em tempo integral;
  6. Adquirir, para as Unidades Escolares Municipais, material didático- pedagógico, mobiliário, equipamentos e cuidar da devida manutenção;
  7. Ampliar e manter nas unidades escolares municipais, as bibliotecas escolares para este nível de ensino;
  8. Implantar nas unidades escolares de educação infantil brinquedotecas contendo mobiliário, equipamentos e brinquedos adequados a faixa etária;
  9. Subvencionar as entidades filantrópicas que oferecem educação de 0 a 3 anos, conveniadas com o Município para atendimento de aproximadamente 1.350 crianças da educação infantil (creche);
  10. Subvencionar as entidades filantrópicas que oferecem educação de 4 e 5 anos, conveniadas com o Município para atendimento de aproximadamente 400 estudantes da educação infantil (pré-escola);
  11. Atender, aproximadamente, até 5.500 estudantes no Programa de Alimentação Escolar;

12. Ampliar o número de salas de aula no Centro Municipal de Educação Profª Celina Dib, para atender ao zoneamento;
13. Implementar as atividades desportivas, culturais e de lazer;
14. Instalar sanitários infantis, adequados à faixa etária, nas unidades escolares municipais;
15. Reformar a infraestrutura das seguintes unidades municipais de ensino: E.M. Salim Bittar, E.M. Pref. Camilo Chaves Jr.
16. Construir salas na E.M. Salim Bittar, para atender ao zoneamento com até atendimento de 0 a 3 anos;
17. Adequar à acessibilidade de todas as unidades escolares municipais;
18. Realizar a pintura nas escolas municipais que atendem Educação Infantil com cores padronizadas;
19. Manter o transporte escolar para atender alunos da zona rural e urbana, os quais não possuem escolas próximas de suas residências;
20. Manter e custear cursos de aperfeiçoamento de professores e demais servidores, sob a coordenação do Centro Municipal de Assistência Pedagógica e Aperfeiçoamento Permanente de Professores – CEMAP;
21. Contratar uma equipe educacional para ministrar formação continuada nos diferentes níveis e modalidade de ensino;
22. Custear integralmente Formação Continuada e Visita Técnica da Equipe do CEMAP/SMEEL em polos de instituições educacionais que se destacam nos diferentes níveis de ensino;
23. Desenvolver Projetos Educacionais, visando à melhoria da qualidade de ensino;
24. Concluir as construções das creches no Bairro Novo Tempo II (Bairro Carlos Leite) e Bairro Canaã I;
25. Solicitar Junto ao Ministério das Cidades, liberação de verbas já planejadas no Programa Minha Casa, Minha Vida, para as construções de 02 creches:
  - uma creche no Bairro Canaã II;
  - uma creche para atender aos Bairros Nova Ituiutaba I a IV;
26. Ampliar e adaptar as condições físicas para atendimento ao tempo integral nas escolas municipais;
27. Solicitar, junto ao governo federal, por meio do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Pró infância), a construção de mais quatro creches nos bairros novos;
28. Construir uma quadra de esporte coberta na E. M. Clorinda Junqueira (via PAR);
29. Reformar a quadra poliesportiva coberta na E. M. Prefeito Camilo Chaves Junior;
30. Subvencionar as entidades filantrópicas parceiras;
31. Adquirir e instalar parquinhos infantis nas escolas, creches/centros municipais que ainda não os possuem;
32. Fazer coberturas nos parques infantis das escolas e creches;
33. Adquirir computadores para as escolas da rede municipal de ensino, conforme a necessidade;
34. Construir uma sala, para ser utilizada como secretaria, na E. M. Aída Andrade Chaves;
35. Realizar Fórum e Seminários Educacionais;

36. Realizar melhorias na rede elétrica de todas as escolas da rede municipal de ensino;
37. Instalar ar condicionado em 50% das salas das escolas da rede municipal de ensino;
38. Contratar uma assessoria para dar suporte a SMEEL/CEMAP no acompanhamento e monitoramento das metas e estratégias do Plano Decenal Municipal de Educação;
39. Adquirir veículos para SMEEL atender as demandas das escolas;
40. Implementar a gestão da informatização na educação, interligando as escolas à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
41. Construção de uma rampa acessível para o segundo piso da Escola Municipal Prof. Idelfonso Mascarenhas da Silva;
- Ensino Fundamental
42. Administrar os recursos do NOVO FUNDEB de acordo com as prioridades deste nível de educação;
43. Atender aproximadamente, 5.800 estudantes na rede pública municipal;
44. Atender, aproximadamente, 850 estudantes, com tempo integral, na rede pública municipal;
45. Construir salas na E.M. Rosa Tahan para atender ao zoneamento;
46. Pintar as escolas municipais que atendem ao ensino fundamental com cores padronizadas;
47. Manter e custear cursos de aperfeiçoamento de professores e demais servidores sob a coordenação do CEMAP/SMEEL;
48. Realizar oficinas pedagógicas e feiras culturais;
49. Realizar Feira de Empreendedorismo;
50. Realizar seminários educacionais;
51. Ampliar e manter as bibliotecas escolares;
52. Fazer coberturas nos parques infantis das escolas;
53. Contratar equipe educacional para ministrar formação continuada nos diferentes níveis e modalidade de ensino;
54. Custear integralmente formação em polos que se destacam nos diferentes níveis de ensino;
55. Implementar a gestão da informatização na educação, interligando as escolas à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
56. Construir e equipar laboratórios de informática nas escolas municipais que ainda não os possuem, com recursos oriundos do FNDE;
57. Manter os laboratórios de informática existentes, com o devido apoio técnico e a manutenção adequada, com recursos oriundos do FNDE;
58. Ampliar os laboratórios de informática nas escolas que os possuem;
59. Ampliar e melhorar o acesso à internet através de fibra ótica;
60. Adquirir material didático e pedagógico, computadores, mobiliário, veículos, equipamentos e cuidar da devida manutenção, com recursos oriundos do FNDE;
61. Manter o transporte escolar rural e urbano para os que residem em setores que não possuem escolas próximas, de acordo com zoneamento, com aquisições de quatro ônibus do FNDE (via PAR);
62. Manter a alimentação escolar para atender, aproximadamente, até 6.500 estudantes;
63. Implementar as atividades desportivas, culturais e de lazer;

64. Desenvolver Projetos Educacionais Especiais, visando à melhoria da qualidade do ensino;

65. Apoiar e incentivar Olimpíadas Educacionais;

66. Solicitar ao Governo Estadual de Minas Gerais parceria na construção de duas escolas para atender à demanda dos bairros novos, no que diz respeito a este nível de educação;

67. Ampliar e adaptar as condições físicas e apoio pedagógico para atendimento ao tempo integral nas escolas municipais;

68. Criar espaços maker nas escolas;

69. Implementar e manter projetos de reforço escolar, para os alunos que não consolidaram habilidades específicas do ano em curso durante o período da pandemia, nas escolas municipais;

70. Solicitar junto ao Ministério das Cidades, liberação de verbas já planejadas no Programa Minha Casa, Minha Vida, para construção:

- uma escola para atender aos Bairros Canaã I e II, Nadime Derze I e II e Residencial Buritis;

- uma escola para atender aos Bairros Nova Ituiutaba I, II, III e IV;

71. Realizar o serviço de pintura nas escolas da rede municipal, as quais estejam necessitando;

72. Criar e manter programas de formação continuada em serviço para todos os professores da rede municipal de ensino;

73. Fazer melhorias na rede elétrica de todas as escolas da rede municipal de ensino;

74. Instalar ar condicionado nas escolas da rede municipal de ensino;

75. Contratar uma assessoria para dar suporte a SMEEL/CEMAP no acompanhamento e monitoramento das metas e estratégias do Plano Decenal Municipal de Educação;

76. Custear integralmente Formação Continuada e Visita Técnica da Equipe do CEMAP/SMEEL em polos de instituições educacionais que se destacam nos diferentes níveis de ensino;

77. Implantar a Semana Escolar de Debates a Combate à Violência e abuso contra a Criança e Adolescente;

78. Adquirir equipamentos laboratoriais para aperfeiçoamento da iniciação científica nas disciplinas de ciências naturais e matemática no ensino fundamental;

79. Criar e investir financeiramente em programa de incentivo ao professor municipal para envolvimento em orientação científica de estudantes do ensino fundamental em projeto científico e pesquisa tecnológica;

- Ensino Profissional

80. Apoiar o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – Campus de Ituiutaba e demais campus.

- Ensino Superior

81. Manter parcerias com entidades de ensino superior do Município;

82. Proporcionar aos alunos das instituições de ensino superior, a realização de estágios em escolas municipais;

83. Oferecer cursos na modalidade à distância, através do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil – UAB, no âmbito do município de Ituiutaba.

84. Oferecer especialização para profissionais da rede municipal em parceria com universidades;

85. Manter recursos financeiros para manutenção do Polo UAB.

86. Dispor de transporte gratuito ou oneroso, para fins de auxílio de custeio, aos alunos de cursos superiores não oferecidos no município e atendidos em unidades estaduais ou federais no polo da cidade de Uberlândia;

- Educação de Jovens e Adultos

87. Administrar os recursos do FUNDEB, de acordo com as prioridades este nível de educação;

88. Oferecer, manter e apoiar programas de ensino do EJA e erradicação do analfabetismo para aproximadamente 250 estudantes;

89. Adquirir material pedagógico, didático-escolar, mobiliário e equipamentos com sua devida manutenção, com recursos oriundos do FNDE (via PAR);

90. Ampliar e manter a biblioteca escolar para essa modalidade de ensino;

91. Manter cursos de aperfeiçoamento de professores, sob a coordenação do Centro Municipal de Assistência Pedagógica e Aperfeiçoamento Permanente de Professores – CEMAP;

92. Contratar uma equipe educacional para ministrar formação continuada nos diferentes níveis e modalidades de ensino;

93. Custear integralmente Formação Continuada e Visita Técnica da Equipe do CEMAP/SMMEL em polos de instituição educacional que se destacam nos diferentes níveis de ensino;

94. Manter a alimentação escolar para atender, aproximadamente, até 450 estudantes;

95. Apoiar o PRONATEC, PROEJA E PROEJA FIC em parceria com Instituto Federal;

96. Contratar uma assessoria para dar suporte a SMEEL/CEMAP no acompanhamento e monitoramento das metas e estratégias do Plano Decenal Municipal de Educação.

97. Desenvolver parceria com a subseção da OAB local, para instituir e promover o projeto Direito na Escola na educação com jovens e adultos;

- Educação Especial

98. Administrar os recursos do FUNDEB, de acordo com as prioridades este nível de educação;

99. Oferecer apoio logístico à CAEEM (Centro de Atendimento Educacional Especializado e Multifuncional), APAE e à Escola Estadual Risoleta Neves;

100. Estruturar e criar cargos efetivos para profissionais do CAEEM;

101. Atender, aproximadamente, 600 estudantes nas escolas municipais, incluindo estudantes nas salas de Atendimento Educacional Especializado - AEE;

102. Contratar equipe educacional para ministrar formação continuada nos diferentes níveis e modalidade de ensino;

103. Custear integralmente formação continuada e visita técnica da equipe do CEMAP/SMMEL em polos de instituições educacionais que se destacam nos diferentes níveis de ensino;

104. Manter o Centro de Atendimento Especializado aos alunos com necessidades especiais e/ou deficiências;

105. Implementar e manter projetos de educação inclusiva, nas escolas municipais;



106. Adquirir material pedagógico e didático-escolar, mobiliário e equipamentos com sua devida manutenção;
107. Oferecer transporte escolar a alunos portadores de necessidades especiais e/ou deficiências das escolas públicas de Ituiutaba;
108. Manter cursos de aperfeiçoamento de professores e servidores, sob a coordenação do CEMAP;
109. Implementar as atividades desportivas, culturais e de lazer;
110. Ampliar e manter a Biblioteca Escolar para esta modalidade de ensino;
111. Oportunizar a participação de professores em cursos para professor-intérprete das linguagens e códigos aplicáveis na educação especial;
112. Oferecer o ensino do Braille para os estudantes com baixa visão e cegos, bem como, para professores e regentes, bem como, para interpretes e profissionais de apoio;
113. Oferecer a Língua Brasileira de Sinais – Libras para os estudantes surdos;
114. Manter a alimentação escolar para atender, aproximadamente, 120 estudantes da APAE;
115. Atender aproximadamente 720 estudantes, no programa de alimentação escolar;
116. Realizar Fórum e Seminários de Educação Inclusiva.
117. Reformar e ampliar as salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE);
118. Melhorar a acessibilidade em todas as instituições educacionais;
119. Contratar uma empresa para monitorar e avaliar as metas e estratégias do Plano Decenal Municipal de Educação;

120. Implantar a Metodologia Organizada por Valências na infância, desenvolvendo exercícios de forma a aprimorar as qualidades físico-motoras em crianças;

121. Criar cargos para provisão de funcionários especializados no atendimento a criança e ao adolescente com necessidades especiais;

- Gerir os recursos da Educação nas ações da Biblioteca Municipal Senador Camilo Chaves:

122. Manter a Biblioteca Municipal Senador Camilo Chaves;

123. Adquirir livros, periódicos e jornais;

124. Adquirir mobiliário, equipamentos tecnológicos e cuidar da devida manutenção;

125. Realizar atividades culturais, artísticas e de lazer;

126. Ampliar e melhorar o acesso á internet através de fibra ótica;

127. Realizar parcerias que possibilitem a ampliação de suas atividades;

128. Instalar elevadores para atender as pessoas com mobilidade reduzida;

129. Reformar o prédio da Biblioteca Municipal Senador Camilo Chaves possibilitando a acessibilidade.

#### FUNÇÃO 14 – DIREITOS DA CIDADANIA

1. Implementar e executar a política de proteção, orientação, defesa e educação do consumidor;

2. Exercer a fiscalização e o controle da colocação e publicidade de bens e serviços no mercado de consumo, no interesse da prevenção da vida, da saúde, da segurança, da boa informação e

do bem-estar do consumidor, verificando sua produção, industrialização e distribuição, na forma estabelecida pela legislação pertinente.

## FUNÇÃO 15 – URBANISMO

1. Supervisionar, coordenar, executar e fiscalizar as obras e serviços urbanos;

2. Executar recapeamento asfáltico de vias urbanas;

3. Executar a pavimentação de vias urbanas;

4. Executar meios-fios com sarjeta;

5. Conservar vias urbanas;

6. Executar a duplicação de vias e construção de canteiros centrais;

7. Construir e recuperar drenagem pluvial, saídas d'água e afins, sarjetas e bocas de lobo nas ruas e avenidas, onde necessário;

8. Construir, restaurar e conservar praças públicas e canteiros;

9. Construir pontes e passagens;

10. Executar obras de mobilidade urbana;

11. Substituir luminárias com lâmpadas à vapor de mercúrio ou vapor de sódio por luminárias de LED;

12. Ampliar a rede de energia elétrica;

13. Manter, ampliar e conservar os equipamentos de iluminação pública;

14. Manter serviços de limpeza pública;

15. Executar serviços de varrição;

16. Executar serviços de capina;

17. Manter a fabricação de pré-moldados;

18. Manter os serviços cemitéris;

19. Construir, adaptar e conservar imóveis do Patrimônio Municipal;

20. Construir muros;

21. Construir passeios;

22. Construir pistas de caminhada;

23. Construir rampas de acessibilidade para as pessoas portadoras de necessidades especiais;

24. Construir carneiras no Cemitério Parque da Saudade;

25. Conservar e restaurar as estradas vicinais;

26. Apoiar entidade para coleta seletiva de lixo;

27. Adquirir e manter veículos, máquinas e equipamentos;

28. Construir praças nos bairros do município;

29. Recapear Estrada Municipal 322 (JBS);

30. Manutenção do guarda corpo entorno do córrego na Avenida José João Dib;

31. Revitalização da área em torno do terminal rodoviário “Fernando Alexandre”;

32. Construir passarela para pedestre;

33. Construção de uma praça de alimentação para uso público;

34. Demolição do antigo ponto de taxi na Rodoviária e revitalização da praça;

35. Construir um estacionamento para bicicletas na Praça da Prefeitura;

36. Revitalização do Calçadão e construção de uma cobertura parcial com acessibilidade;
37. Construir uma pista de caminhada, pista de bicicleta e playground no Lago Drummond;
38. Afetação de áreas verdes destinando-as para estruturação de novas praças;
39. Revitalização da área no lago do Bairro Novo Tempo II;

#### FUNÇÃO 16 – HABITAÇÃO

1. Auxiliar na gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social( FMHIS) e em consonância com o funcionamento e diretrizes de Conselho Gestor do FMHIS;
2. Implementar instrumentos de regularização fundiária urbana;
3. Coordenar e executar programas de regularização fundiária urbana;

#### FUNÇÃO 17 – SANEAMENTO

1. Construir, restaurar e conservar galerias de escoamento de águas em leitos de córregos no perímetro urbano;
2. Operar e manter Sistema de Resíduos Sólidos;
3. Manter em locais estratégicos, na zona rural, pontos para coleta e retirada de resíduos sólidos dispensados;
4. Ampliação ou construção de novo aterro sanitário, inclusive com desapropriação ou compra de nova área;
5. Canalização do Córrego Pirapitinga e construções correlatas a canalização;

6. Elaborar Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei 12.305/2010;

7. Aquisição de caçambas de coleta de lixo para serem colocadas em pontos específicos na zona rural;

#### FUNÇÃO 18 – GESTÃO AMBIENTAL

1. Manter as publicações e divulgações de interesse do município na Gestão de Meio Ambiente;

2. Profissionalizar a gestão da Secretaria de Meio Ambiente para agilizar o licenciamento ambiental de empreendimentos;

3. Analisar e conceder licenças ambientais Classes I, II, III e IV em conjunto com o COPAM, FEAM e SUPRAM;

4. Aquisição de veículos e motos;

5. Priorizar quanto a melhor forma de implementação e regulamentação em relação a Política Municipal de Meio Ambiente;

6. Promover o acompanhamento, avaliação e controle de qualidade das águas, do solo, do ar e dos resíduos, em todas as suas formas.

7. Combater as várias formas de poluição sonora, visual, atmosférica, hídrica e de solo;

8. Mapear as áreas de Preservação Permanente (APP) em áreas ocupadas e não ocupadas, demarcação urbana e rural;

9. Monitoramento e vigilância ostensiva em parceria com a Política Ambiental;

10. Intermediar convênios e parcerias, visando cooperação técnica, econômica e social para controle e proteção ambiental;

11. Estruturação de equipe e material para Viveiro Municipal;

12. Elaborar e desenvolver plano de conservação e arborização urbana em parceria com a Secretaria de Obras e Serviços Públicos e entidades públicas;

13. Implementar políticas e desenvolver campanhas de educação ambiental e conscientização da população;

14. Analisar e deliberar sobre projetos públicos ou privados em áreas de interesse ambiental;

15. Gerir conjuntamente com a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento o Fundo Municipal de Meio Ambiente;

16. Praticar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Prefeito;

17. Propor, executar e participar de projetos que visem o monitoramento e o controle da qualidade ambiental;

18. Emitir licenças para cortes e podas de árvores;

19. Participar das ações e deliberações do sistema de saneamento do Município;

20. Aquisição de material permanente para secretaria;

21. Apoiar e/ou subvencionar entidades filantropias;

22. Ampliação da coleta seletiva;

23. Elaboração do Plano de Manejo do Parque Goiabal;

24. Elaboração Plano Municipal de Educação Ambiental;

25. Promoção do lixo zero nas escolas e prédios públicos;

## FUNÇÃO 20 - AGRICULTURA

1. Adequar a acessibilidade nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Parque de Exposições Juscelino Kubitschek;

2. Adquirir computadores e equipamentos;

3. Adquirir novos veículos, tratores e implementos agrícolas;

4. Apoiar a celebração de convênio junto ao Governo Federal e Estadual visando a construção do Centro de Comercialização dos Produtos da Agricultura Familiar – Barracão do Produtor;

5. Apoiar no sentido técnico, organizacional, logístico e financeiramente os Assentamentos, as Associações Comunitárias e Entidades afins.

6. Apoiar o melhoramento da infraestrutura nos locais de realização das feiras livre e da agricultura familiar.

7. Buscar recursos e/ou convênios em benefício do homem do campo;

8. Celebrar convênio para firmar parcerias com o TJMG e APAC, visando a melhoria e manutenção da infraestrutura e serviços disponíveis no Parque de Exposições, entre outras atividades típicas desenvolvidas pela SMAPA;

9. Desenvolver ações voltadas à recuperação de nascentes e proteção de mananciais, em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a SAE;

10. Distribuir sementes de milho, hortaliças e mudas frutíferas aos Pequenos Produtores Rurais e Agricultores Familiares, por meio do Projeto Semear, o qual se subdivide em três programas, quais sejam, pro-horta, pro- lavoura e pro- pomar;

11. Elaborar projetos de geração de renda, voltados a agricultores, artesões, apicultores e demais agentes do espaço rural de Ituiutaba;

12. Estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas, em especial, o IFTM-Instituto Federal do Triângulo Mineiro, UEMG - Unidade de Ituiutaba, FACIP/UFU – Campus do Pontal e a EMATER, em projetos de desenvolvimento de pesquisa e extensão de projetos nas áreas de agricultura, agropecuária, agroindústria e geografia;

13. Promover reuniões com produtores locais para divulgar e orientar sobre o processo de oferta e venda da agricultura familiar na merenda escolar, identificando suas potencialidades;

14. Executar e fiscalizar em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e Desenvolvimento Social, o Programa de Alimentação Escolar - PNAE e o Programa de Aquisição de Alimentos;

15. Reativar e formar novo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

16. Revisar PMDRS – Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, elaborando novas metas e formas de execução;

17. Realizar, junto ao Governos Federal e Estadual gestão para a construção de galpões com a finalidade de abrigar máquinas e equipamentos (patrulha mecanizada) pertencentes à SMAPA;

18. Fomentar a Fruticultura e incentivar a produção de Frutos do Cerrado, bem como a agroindústria;

19. Fomentar a Piscicultura;

20. Fomentar e desenvolver a produção de orgânicos;

21. Fomentar e desenvolver conforme modelos sustentáveis a exploração agrosilvipastoril – ILPF-Integração, Lavoura, Pecuária e Floresta;

22. Manter a execução do Serviço de Inspeção Municipal – CIDES - SIMC, com Infraestrutura

(física e humana) necessária ao cumprimento de suas funções, conforme exigência legal;

23. Designar servidor com habilitação competente para exercer a função de responsável técnico junto ao CIDES – SIMC, no intuito de auxiliar aos que se interessar a aderir o serviço de inspeção;

24. Atualizar o sistema de mapeamento, identificação e sinalização de estradas rurais (Sisger) para otimizar o acesso e o percurso pelas estradas rurais do município;

25. Apoiar a diversificação e aprimoramento de culturas técnicas e criações por parte dos Produtores no sentido de aumentar a produtividade e a renda dos mesmos, por conseguinte gerar uma maior participação na economia do município;

26. Manter o convênio EMATER- MG, visando a assistência técnica e extensão rural;

27. Planejar eventos voltados ao setor de agronegócios e elaborar calendário da produção agropecuária com o objetivo de promover o crescimento socioeconômico e geração de renda para as comunidades, observadas as situações pandêmicas;

28. Resgatar o PROMAP - Programa Municipal de Apoio ao Pequeno Produtor, aperfeiçoando projetos já implementados no município de Ituiutaba, tais como:

- Projeto de Conservação de Solo;

- Projeto de Preparo de Solo;

29. Resgatar o projeto ILPF – Integração, lavoura, pecuária e floresta;

30. Resgatar o Projeto Leite a Pasto, gestão e qualidade;

31. Implantar o ProSolo – Programa de melhoria de solo do município, que visa a distribuição de calcário, gesso, fertilizantes e etc aos produtores,

bem como incentivar o associativismo e a compra conjunta desses e outros insumos;

32. Promover reuniões com produtores locais para divulgar e orientar sobre o processo de prevenção e controle, inclusive os biológicos de pragas e doenças na agropecuária, em parceria com o Sindicato dos Produtores Rurais de Ituiutaba, Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Agricultores Familiares e IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária e Centro de Controle de Zoonoses;

33. Promover, implantar e desenvolver programas de apoio social, à cultura, saúde e capacitação dos produtores rurais, por meio de parcerias com as secretarias municipais correspondentes, ou órgãos equivalentes assim como SENAR e EMATER;

34. Apresentar projeto de captação de recursos para viabilizar obras e ações de melhoria e revitalização do Parque de Exposições JK, as quais dentre outras são as mais urgentes e necessárias:

- Murar o parque;

- Recuperação e melhoria nas redes de água e esgoto;

- Reforma das benfeitorias como um todo;

- Construção de meio-fio;

- Modernização e substituição das redes elétricas;

- Troca da iluminação atual por lâmpadas de LED;

- Reforma dos banheiros adequado as normas de acessibilidade;

- Aumentar número de vigilantes;

- Revitalização paisagística;

35. Disponibilizar a Parque de Exposição JK para toda população Tijuana para práticas esportivas e de recreação;

36. Realizar processo licitatório para concessão dos estantes existentes no Parque de Exposição JK;

37. Realizar processo licitatório para concessão do tateral de leilões do Parque de Exposição JK;

38. Realizar a Exposição Regional de Pecuária de Ituiutaba;

39. Projetar e implementar placas de orientação e identificação das localidades da Zona Rural do Município;

40. Projetar e implantar a política de fossa séptica no modelo de tanque de evapotranspiração – TEVAP, ou outros métodos semelhantes para tratamento de efluentes.

41. Manter convênio com o CIDES e Unidade Municipal de Cadastro – Sala da Cidadania.

42. Aquisição de maquinários e implementos via emendas parlamentares e convênios com o Ministério Público/MG;

43. Regularização com regulamentação das feiras livres;

44. Cadastramento de todos os feirantes;

45. Cadastramento ou atualização de cadastro de todos os produtores rurais;

46. Adequação das Avenida Minas Gerais no local onde hoje se realiza a “Feira da Junqueira” com intuito de melhor atender as necessidades dos feirantes e clientes;

47. Auxiliar na criação do Sindicato ou Associação dos Feirantes;

48. Apoiar logística e financeiramente as comunidades Santa Rita, Córrego da Chácara, Córrego do Açude, Córrego da Canoa e São Lourenço;

49. Apoiar logística e financeiramente os assentos: Engenho de Serra, Capão Rico, Divisa,

Douradinho, Pântano Mariano, Chico Mendes, Renascer e Associação Banco da Terra;

50. Promover reuniões com Empreendimentos e redes locais para divulgar e orientar sobre o processo de oferta e venda da agricultura familiar na merenda escolar, identificando suas potencialidades;

51. Aquisição de mata burro para a zona rural;

52. Aquisição de utensílios agrícolas para os pequenos, médios e agricultura familiar;

53. Estabelecer e implantar melhorias para os feirantes de Ituiutaba por meio de normatização;

54. Fomentar a agricultura familiar;

55. Fomentar a produção e comercialização dos produtos oriundos da zona rural do município de Ituiutaba;

56. Aquisição de utensílios agrícolas para os pequenos, médios produtores e agricultura familiar;

57. Implantar equipe médica-veterinário para assistência no campo;

58. Construir arquibancada da Prova de Laço e Rodeio no Parque JK;

59. Construir um palco fixo no Parque JK.

60. Aquisição de insumos;

## FUNÇÃO 22 - INDÚSTRIA

1. Firmar parceria com FIEMG, IEL, ACII, CODEMIG e sindicatos ligados a indústria par implementar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial de Ituiutaba – COMDII;

2. Elaborar novo projeto para o Distrito Industrial II buscando atender as necessidades da indústria local;

3. Contratar serviços de topografia no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli;

4. Realizar serviços de infraestrutura no Distrito Industrial tais como: água e esgoto, asfalto, energia elétrica e sinalização do local;

5. Contratação de projeto paisagístico para Distrito Industrial;

6. Projeto para realização de Portal de entrada com identificação para Distrito Industrial;

7. Implantar o Distrito Industrial III;

8. Implantar o Distrito Industrial IV para atender as Empresas de Serviços;

9. Promover a integração com o INDI - Instituto de Desenvolvimento Industrial de Minas Gerais;

10. Criar projeto agroindustrial;

11. Criar projeto de incubadora de empresas;

12. Manter convênios com entidades públicas e privadas, visando o fomento das atividades empresariais e o turismo no município;

13. Agregar novos serviços ao SINE e ao Minas Fácil;

14. Estimular ações de logística intermodal aero/ferro/hidroviário;

15. Realizar Seminários Empresariais e Turísticos;

16. Estabelecer parcerias com as entidades de classe para a realização de feiras de natureza industrial;

17. Participar de associações referente ao turismo e ao desenvolvimento econômico;
18. Promover eventos e feiras para divulgação das potencialidades do Município, fortalecendo sua economia;
19. Criar material de divulgação do potencial industrial, turístico, agroindustrial, comercial e prestação de serviço do Município;
20. Implantar o projeto de apoio aos Micros, pequenos e Médios empresários já estabelecidos na cidade;
21. Implementar o Projeto “Desenvolvimento Econômico” com base em pesquisas e acompanhamento das atividades empresariais de Ituiutaba;
22. Realizar convênio com Universidades locais, formalizando Estágios;
23. Realizar levantamento da situação dos Decretos de Permissão de Uso e doação dos Distritos Industriais;
24. Criar política de incentivo aos Distritos Industriais;
25. Setorizar os Distritos Industriais, de acordo com segmento de atuação;
26. Implantar a Sala Mineira do Empreendedor;
27. Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico;
28. Gerir o Fundo Municipal de Turismo;
29. Firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas;

#### FUNÇÃO 23 - COMERCIO E LAZER

1. Conceder Projeto de Desenvolvimento Turístico de Ituiutaba;
2. Estabelecer parcerias com as entidades de classe para a realização de feiras de natureza comercial, turística, agro e serviços;
3. Ingressar e manter contribuições a uma Associação de Circuito Turístico;
4. Desenvolver projetos de revitalização do Parque “Dr. Petrônio Rodrigues Chaves” e do Centro Turístico Camilo Chaves Neto;
5. Manter e motivar o Conselho Municipal de Turismo;
6. Apoiar a implantação do SESC-MG no Município;
7. Coordenar o Aeroporto Tito Teixeira;
8. Colocar em operação e manter Aeroporto Tito Teixeira;
9. Elaborar e implantar projetos de revitalização do centro comercial de Ituiutaba;
10. Explorar o potencial turístico do patrimônio histórico do Município;
11. Criar Lei Municipal do Turismo;
12. Fomentar o ecoturismo e a exploração das belezas naturais do Município;
13. Desenvolver projetos de Turismo Rural e Ecológico;
14. Elaborar o Projeto de Decoração Natalina da cidade, adquirir e/ou confeccionar os itens e realizar a instalação;
15. Adquirir veículos, móveis, serviços de reforma, instalação de divisórias e equipamentos de informática;
16. Construir o Centro de Convenções;



17. Construir o Portal da Cidade;
18. Realizar o repasse a Fundação Cultural para realização de eventos turístico e cultural;
19. Apoiar a construção do Centro de Comercialização de Artesanato e Produtos da Região na CASEMG;
20. Apoiar ações conjuntas com a Câmara de Dirigentes Legistas de Ituiutaba – CDL, Associação Comercial e Industrial de Ituiutaba – ACII e Sindicato do Comércio de Ituiutaba – SINDICOMÈRCIO;
21. Incentivar a criação de STARTUPS e inovação das empresas;
22. Realizar parceria público-privada para revitalização e manutenção do Parque Dr. Petrônio Rodrigues Chaves e do Centro Turístico Camilo Chaves Neto;
23. Realizar viagens nacionais e internacionais em missão técnica;
24. Realizar ações transversais com outras Secretarias;
25. Motivar a modernização das entidades visuais, internas e externas das empresas;
26. Criar calendário de eventos municipais;
27. Valorizar e incentivar a culinária regional e festivais gastronômicos;
28. Descobrir, valorizar e explorar as bebidas artesanais do município;
29. Incentivar a exploração do potencial frutífero da região;
30. Promover e fomentar o turismo através da realização e/ou apoio dos seguintes eventos:
  - Carnaval;
  - Festas juninas;

- Festivais;
- Réveillon;
- Shows e eventos aéreos;
- Esportes de aventura;
- Esportes ecológicos;
- Esportes radicais;
- Esportes automobilísticos;
- Campeonatos e torneios;
- Eventos automotivos;
- Feiras;
- Exposições;
- Palestras;
- Eventos empresariais;
- Eventos natalinos;
- Eventos de motociclismo;
- Eventos esportivos;
- Eventos ciclísticos;
- Eventos religiosos;
- Eventos de ações sociais;
- Datas comemorativas;

31. Fomentar a captação de novas empresas de pequeno, médio e grande porte, a fim de gerar novos empregos no município;

## FUNÇÃO 26 - TRANSPORTE

1. Manter atualizada a Legislação sobre as atividades do transporte coletivo e individual, transporte coletivo urbano, transporte escolar, taxi, moto taxi, moto frete e fretamento no município;
2. Proceder intervenções no transporte coletivo público, modernizando os pontos de embarque e desembarque, disponibilizando informações quanto ao destino e horário de viagens, com infraestrutura de qualidade, com banco e cobertura, proporcionado segurança e conforto para o usuário;
3. Adequar o transporte coletivo ao Plano de Mobilidade Urbano;
4. Construção do Terminal de Integração do Transporte Público Coletivo;

5. Fiscalização do transporte coletivo e individual;
6. Subsidiar o Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros de Ituiutaba;
  - Mobilidade Urbana
7. Implantar a primeira etapa de execução do Projeto Piloto do Plano de Mobilidade Urbana, instituído pela Lei nº 4.507 de 06 de julho de 2017;
8. Criar a rede cicloviária, implantando ciclovias, ciclofaixas e ciclorotas, conforme o PLAMUI, com sinalização e infraestrutura específica, como estímulo ao uso de transportes por bicicletas;
9. Adequar o sistema viário, com implantação do Anel Viário;
10. Urbanização do trecho da Rodovia BR-365 que corta a malha urbana e demais intervenções conforme PLAMUI.
11. Integrar o Transporte Público Coletivo ao Plano de Mobilidade Urbana do Município;
12. Adequar os órgãos públicos para acessibilidade;
13. Criar Novo Projeto do Plano de Mobilidade Urbana;
  - Trânsito
14. Operacionalizar o trânsito no município, mantendo o controle e a segurança do tráfego urbano;
15. Proceder a intervenções no trânsito, através de sinalização viária, horizontal e vertical, equipamentos semaforicos;
16. Implantação de redutores de velocidades tais como: eletrônicos, travessias elevadas, demarcação de vagas para estacionamento;
17. Adequar os semáforos existentes, conforme o Plano de Mobilidade;
18. Gerenciar as interdições de vias;
19. Acompanhar a realização de eventos como: carretas, passeatas e outros fins;
20. Adquirir equipamentos e veículos adequados, equipados e destinados a execução dos serviços de sinalização viária, semáforos e fiscalização de trânsito;
21. Implantar a Transitolândia, voltada para educação para o trânsito, principalmente para os estudantes do ensino fundamental;
22. Manter e modernizar o sistema da Área Azul nas ruas centrais do Município;
23. Implantar novas sinalizações e refazer sinalizações viárias vertical e horizontal, nominar ruas e avenidas em postes ou placas, em locais já existentes e também em novos locais;
24. Realizar pintura a cal nos paralelepípedos das principais rua e avenidas da cidade a fim de que se possa melhorar o aspecto visual das mesmas;
25. Realizar mini podas em árvores de canteiros centrais e calçadas que impossibilitam uma boa visualização das sinalizações verticais;
26. Fazer parcerias com órgãos públicos estaduais e federais como também com entidades privadas, para realização de campanhas educativas no trânsito;
27. Oferecer cursos de reciclagem para os agentes da autoridade de trânsito, onde permita que os mesmos possam estar mais atualizados com as constantes mudanças que acontecem com as legislações pertinentes ao trânsito;

28. Instalar semáforo no cruzamento da Avenida 31 com Rua 18;
29. Instalar semáforo no cruzamento da Avenida 7 com Rua 14;
30. Instalar semáforo no cruzamento da Avenida 31 com Rua 26;
31. Instalar semáforo no cruzamento da Avenida 5 com Rua 26;
32. Instalar semáforo no cruzamento da Avenida 51 com Rua 08;
33. Instalar semáforo no cruzamento da Avenida 17 com Rua Camilo Chaves e nas Avenidas José dos Santos Vilela e Allan Charles Bull, bairro Platina.

#### FUNÇÃO 27 - DESPORTO E LAZER

1. Supervisionar e coordenar o desporto;
  2. Participar, realizar e promover os seguintes eventos esportivos:
    - Campeonato amador de futebol – Torneio início do campeonato amador;
    - Apoiar eventos Miss Fitness 2020 (Fem/Mas);
    - Circuito de Atletismo de Ituiutaba (Fem. / Mas. – Categorias iniciantes, modulo I, modulo II e adultos);
    - Circuito de ciclismo (Etapa Mineira – Categoria adulta – Fem./ Masc.);
    - Circuito de ciclismo (Municipal e Regional – Fem./Masc.);
    - Circuito de natação (Municipal e Regional – Fem./Masc. – Categorias iniciantes, módulo I, módulo II e adultos);
    - Campeonatos, copas, torneios e festival nas diversas modalidades esportivas: atletismo, basquete, futebol, handebol, kart, voleibol, futsal, peteca, karatê, dama, judô, xadrez e rugby, tênis de mesa e de quadra;
  3. Criar e incentivar os jogos universitários;
  4. Criar e incentivar campeonato de futebol rural;
  5. Incentivar aos Jogos Inter Pontal Universitário;
  6. Incentivo aos eventos de Lutas Marciais MMA;
  7. Apoiar os eventos desportivos da Festa do Trabalhador;
  8. Apoiar eventos desportivos no âmbito do município e regional, em diversas modalidades, nas categorias masculina e feminina;
    - Gerir os recursos do esporte, nas seguintes ações:
      1. Adquirir materiais esportivo;
- Copa indústria e comercio de quadra sintética (adulto);
  - Copa Wagner Salvino de futsal (categoria sub -, sub 11, sub 13, sub 15 e sub 17);
  - Jogos escolares de Minas Gerais – JEMG;
  - Jogos estudantis Professor Uilton Roque Teixeira;
  - Jogos interclasses nas escolas municipais – Jogos Municipais;
  - Jogos Paraolímpicos;
  - Passeio ciclístico (4 etapas – Fem./Masc.);
  - Prova de triatlo (Fem./Masc.);
  - Taça Ituiutaba de Futsal (Adulto – Fem./Masc.);
  - Torneio Comercio e Industria de Futsal (adulto);
  - Torneio de futebol “Aniversario de Ituiutaba”;
  - Torneio de Futebol 1º de Maio ( Dia do Trabalhador).
  - Campeonato amador de jogos online, e – sports, FF;
  - Campeonato Mineiro de Futebol;
  - Campeonatos Amadores de Jogos online, e – sports, FF;

2. Apoiar as ações do Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
3. Apoiar e dinamizar as atividades das escolinhas de formação de atletas em suas várias modalidades;
4. Apoiar e incentivar ações pedagógicas que visem o combate a obesidade e ao uso de drogas;
5. Apoiar logisticamente e com materiais esportivos a participação do município no Copa Pontal Mineiro de Futebol, Futsal, Voleibol, Handebol, Tênis, Rugby, Atletismos e Basquete nas categorias de base;
6. Apoiar logisticamente e financeiramente o Campeonato Amador de Ituiutaba;
7. Apoiar logisticamente equipes que representam Ituiutaba em campeonatos e torneios regionais, nacionais e internacionais;
8. Apoiar logisticamente a Liga Ituiutabana de Futebol e Futsal, na realização de seus eventos;
9. Apoiar, logisticamente, o atleta do município que se destacar em qualquer modalidade esportiva;
10. Buscar e apoiar projetos sociais nas áreas esportivas e de lazer para serem implantados em Ituiutaba;
11. Construir Centro Poliesportivo Municipal (com quadras, campo de futebol, piscina e pista de atletismo);
12. Construir uma ciclovia na Avenida Minas Gerais com Avenida José João Dib;
13. Realizar campeonato de Kart;
14. Construir quadras de peteca;
15. Dar continuidade á construção do Estádio;
16. Efetuar o transporte de atleta;
17. Instalar estações para os exercícios físicos equipados com aparelhos de ginastica;
18. Fazer a manutenção da pista de skate na Praça dos Trabalhadores;
19. Manter as quadras das escolas municipais;
20. Oferecer curso de qualificação para os educadores físicos em diversas modalidades;
21. Reformar e ampliar as quadras de esporte existentes nos bairros da cidade;
22. Reformar e ampliar os campos de futebol do Bairro Sol Nascente II, do Guarani (Bairro Ipiranga);
23. Reformar o Ginásio Poliesportivo Municipal;
24. Apoiar financeiramente as entidades filantrópicas “escolinhas de futebol” destinadas a pratica esportiva de criança e adolescente de baixa renda como projeto social;
25. Criar a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
26. Fomentar a ajuda de repasse financeiro para a Associação CMEL – Conselho Municipal de Esporte e Lazer, de formar a colaborar com as despesas decorrentes dos serviços gratuitos prestados a população;
27. Apoiar financeiramente as entidades filantrópicas voltadas ao esporte;
28. Instalação de telas e iluminação no campo de futebol do Bairro Satélite Andradina;
29. Construir quadras de esportes nos bairros;
30. Construir pista de Kart anexo ao Ginásio Romão;

31. Construir pista de motocross e demais esportes radicais;
32. Construir pista de Skate;
33. Apoiar financeiramente entidades afins;
34. Premiação para o Campeonato Amador de Futebol;
35. Construir Skate Bowl;
36. Construir um Kartodromo;
37. Apoiar logisticamente e financeiramente com alimentação e transporte de atletas em viagem para disputas de competições regionais e estaduais;
- Supervisionar e coordenar o lazer, nas seguintes ações:
  38. Desfile em datas cívicas;
  39. Promover atividades de valorização dos professores da rede municipal, realizando ação sociocultural: atenção à saúde, autoestima e cuidados pessoais;
  40. Realizar oficinas de brinquedos e jogos;
  41. Realizar o Projeto Educação, Arte, Lazer e Cultura;
  42. Apoiar as atividades da Estação Cidadania;
  43. Apoiar, logisticamente, apresentações da Camerata e do Coral Municipal;
  44. Instalar 01 academia de ginastica ao ar livre no Bairro Gilca Cancelli;
  45. Instalar 01 academia de ginastica ao ar livre no Bairro Eldorado;
  46. Instalar 03 academias de ginastica ao ar livre em pontos estratégicos da Avenida Minas Gerais;

47. Instalar 01 academia de ginastica ao ar livre no Bairro Independência;
48. Instalar 01 academia de ginastica ao ar livre no Bairro Camargo;
49. Instalar 01 academia de ginastica ao ar livre no Bairro Santa Edwirges;
50. Instalar 01 academia de ginastica ao ar livre no Bairro Novo Tempo II;
51. Disponibilização de um local para pista de Kart e eventos automotivos;
52. Instalar 01 academia de ginastica ao ar livre no Bairro Camilo Chaves;
53. Apoiar eventos promovidos pela Associação Ituiutabana de Som Automotivo e Rebaixados;
54. Gestão inclusiva das praças públicas com academias ao ar livre, quadras de esportes, bancos e iluminação adequada;

## FUNÇÃO 28 – ENCARGOS ESPECIAIS

1. Amortizar o principal e os juros da dívida pública contratada;
2. Manter os ressarcimentos devidos pelo município, a qualquer título, inclusive no caso de devolução de tributos;
3. Efetuar o pagamento de precatórios judiciais.

## II - CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

### FUNÇÃO 01 – LEGISLATIVA

1. Entregar à Câmara Municipal, até o dia 20 de cada mês, recursos destinados à sua manutenção;

2. Elaborar a legislação de iniciativa do Poder Legislativo;
3. Apreciar e votar os projetos de Lei de iniciativa do Poder Executivo, inclusive vetos;
4. Adquirir móveis, equipamentos de informática, equipamentos de filmagem;
5. Manter as contribuições patronais dos servidores vinculados ao regime geral de Previdência Social;
6. Manter as contribuições patronais dos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência - CASMI;
7. Adquirir material de escritório e expediente;
8. Divulgar os atos oficiais do Legislativo, bem como efetuar as filmagens e gravações das reuniões ordinárias e extraordinárias;
9. Oferecer cursos de treinamento e capacitação dos servidores da Câmara;
10. Oferecer bolsas de estudo, de nível superior, a servidores efetivos da Câmara;
11. Distribuir aproximadamente 100 cestas de alimentos a servidores da Câmara;
12. Promover o provimento de cargos efetivos e comissionados;
13. Manter as contribuições devidas ao Plano de Assistência à Saúde;
14. Realizar concurso para preenchimento de vagas;
15. Efetuar o pagamento de precatórios;
16. Contratar serviços de consultoria e auditoria;
17. Manter e conservar o prédio da Câmara;

18. Exercer a fiscalização das contas do executivo;
19. Locar imóveis para instalação de Anexos da Câmara Municipal;
20. Modernizar os sistemas de informações e informática;
21. Transmitir as reuniões legislativas por radiodifusão;
22. Adquirir material de consumo;
23. Adquirir livros, revistas e assinar revistas jurídicas e jornais;
24. Adquirir um imóvel para construção ou construído para o funcionamento da Câmara;
25. Conceder reajuste salarial aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo;
26. Custear plano de saúde para servidores efetivos, comissionados e Vereadores;
27. Implantar a Escola do Legislativo;
28. Fixa-se o orçamento da despesa do Poder Legislativo para o exercício de 2023 a ordem de R\$15.100.000,00 (quinze milhões e cem mil reais).

### III - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA - SAE

#### FUNÇÃO 17 – SANEAMENTO

- Gerir os recursos da Autarquia, nas seguintes ações:
  1. Exercer as ações de direção, supervisão, coordenação, expansão e controle das ações administrativas e de saneamento ambiental;

2. Executar obras de melhoria nas unidades da SAE (incluindo parte civil e elétrica);
3. Executar ações de combate às perdas de água;
4. Renovar a frota de acordo com a necessidade da Autarquia;
5. Adquirir maquinário operacional para os Sistemas de Água e Esgoto;
6. Adquirir e instalar macromedidores;
7. Ampliar, manter e conservar o sistema de captação superficial e/ou subterrânea, tratamento e distribuição de água potável;
  - Construir novos reservatórios em locais estratégicos;
  - Recuperar reservatórios já existentes de acordo com a necessidade estabelecida no projeto;
  - Executar obras de ampliação, adequação e melhorias das Captações e Adução de Água Bruta;
  - Ampliar, substituir e interligar adutoras, redes e ramais de água;
  - Recuperar, ampliar e modernizar as Estações de Tratamento de Água;
8. Ampliar, manter e conservar o sistema de coleta e tratamento do esgoto sanitário;
  - Substituir e ampliar interceptores, redes e ramais de esgoto;
  - Executar melhorias em Estações Elevatórias de Esgoto;
  - Realizar estudos de melhorias para o Sistema de Esgoto Sanitário;
11. Adquirir e instalar geradores de energia nas áreas de maior necessidade
12. Adquirir equipamentos operacionais par ETA e ERPAI;
13. Recuperar, ampliar e modernizar a ERPAI;
14. Adquirir equipamentos de informática;
15. Reestruturar os cabearmentos de rede das unidades da SAE;
16. Adquirir hidrômetros;
17. Contratar revisão do Plano Diretor de Abastecimento de Água;
18. Implantar o Projeto Caixa d'Água Solidaria;
19. Implantar metodologia para a aquisição do kit ligação ser de responsabilidade do usuário;
20. Adequar administrativamente e legalmente a estrutura e os Recursos Humanos;
21. Manter serviços de lançamento e recebimento de tributos, tarifas e pagamentos dos compromissos imediatos e dos serviços da dívida contratada;
22. Manter o controle da gestão orçamentaria, financeira e patrimonial da Autarquia;
23. Administrar a aquisição de bens e contratação de obras e serviços;
24. Adquirir, manter e conservar os móveis, veículos e equipamentos;
25. Oferecer cursos de capacitação e treinamentos aos colaboradores;
26. Firmar contratos de trabalho por tempo determinado para as áreas administrativas e operacional, quando necessário;
27. Oferecer estágios profissionais remunerado á estudantes de cursos técnicos e superiores, relacionados com as atividades da Autarquia;

28. Criar ou manter as contribuições ao PASEP, ABES, ASSEMAE, ACII e ARISB;

29. Manter as contribuições ao Plano de Assistência à Saúde;

30. Apoiar no âmbito interno e na comunidade, as ações de esporte, educação, campanha de saúde, de saneamento e de prevenção ambiental;

31. Manter as contribuições previdenciárias dos servidores;

32. Distribuir cestas de alimentos ou o equivalente a colaboradores da autarquia nas comemorações do Natal, conforme Portaria ou Decreto;

33. Manter a participação no comitê da bacia hidrográfica, a fim do desenvolvimento sustentável da região;

34. Viabilizar o auxílio transporte e alimentação para os colaboradores da ERPAI e Captação do Ribeirão São Lourenço e do Rio Tijuco;

35. Implementar sistema de arrecadação de receitas intra-orçamentárias;

36. Viabilizar vale alimentação para os colaboradores da Autarquia, em regime de plantão, conforme lei específica;

37. Regulamentar a Lei 3.325, 12/04/1999 – Criar o Plano de Previdência Privada;

38. Gratificar funcionário que esteja exercendo eventualmente a função de motorista;

39. Viabilizar a cobrança pelo recebimento das contribuições/doações com as entidades conveniadas com a SAE;

40. Viabilizar o repasse em forma de taxa de expediente, para a conta do usuário, do valor cobrado pelas Instituições Financeiras pelo recebimento destas faturas;

41. Realizar a Reestruturação Administrativa;

42. Realizar a Revisão do Plano de Cargos e Salários;

43. Viabilizar o cumprimento do Termo de Acordo firmado entre a SAE e Ministério Público, onde serão direcionados recursos para proteção e preservação ambiental da bacia hidrográfica do Ribeirão de São Lourenço;

44. Buscar e direcionar recursos ao FMS – Fundo Municipal de Saneamento para Proteção do Meio Ambiente;

45. Construir e manter novos parques ecológicos junto aos programas de preservação e conservação ao Meio Ambiente da SAE, dando continuidade as ações de trabalho socioambientais da SAE em benefício da população.

#### FUNÇÃO 28 – ENCARGOS ESPECIAIS

1. Efetuar o pagamento do principal e dos juros da dívida contratada;

2. Ressarcir os recebimentos indevidos;

3. Efetuar o pagamento de precatórios judiciais;

4. Efetuar o pagamento a inativos e pensionistas.

#### V - CAIXA DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUIUTABA – CASMI

#### FUNÇÃO 09– PREVIDENCIA SOCIAL

- Grupo Financeiro



1. Gerenciar com eficiência o sistema de previdência social do Município do Plano Financeiro;
2. Adotar procedimentos legais de aposentadorias e pensões;
3. Atender e manter o pagamento dos benefícios de aproximadamente 1.000 aposentados, 300 pensionistas e abono família somente dos aposentados que se enquadram na legislação atual;
4. Elaborar anualmente o cálculo atuarial;
5. Adequar e promover a reestruturação administrativa e legal;
6. Reestruturar o sistema de controle interno sempre que necessário a novas leis;
7. Manter atualizado o controle contábil, mediante as exigências da nova legislação e suas alterações, através de sistema informatizado, integrando os serviços de orçamento, controle de despesas e controle financeiro para análises e cumprimento das obrigações legais;
8. Manter o registro e o controle dos recursos humanos necessários;
9. Promover a capacitação dos recursos humanos através de cursos de treinamento e aperfeiçoamento;
10. Coordenar e orientar o processo de certificação dos gestores perante as determinações da Secretaria de Previdência Social;
11. Administrar com eficiência os recursos financeiros da Autarquia;
12. Aprovisionamento de despesas e controle de fluxo de caixa;
13. Esforçar-se para promover a arrecadação dentro dos períodos legais;
14. Registrar de forma racional as receitas para análises internas e externas;
15. Promover a capacitação de servidores para gestão das determinações dos Órgãos Fiscalizadores;
16. Adquirir e gerenciar a aquisição de móveis, veículos e equipamentos e usá-los com racionalidade;
17. Manter locação de imóvel para adequação de espaço físico desta Autarquia Previdenciária até readequação do imóvel próprio;
18. Promover, dentro da realidade da autarquia, reforma do prédio sede;
19. Destinar 1% (um por cento) da receita orçamentária arrecadada desta previdência ao PASEP;
20. Administrar o Fundo de Previdência Social do Município de Ituiutaba – FPSMI, objetivando garantir o Plano de Benefícios da CASMI.
  - Grupo Previdenciário
21. Gerenciar com eficiência o sistema de previdência social do Município do Plano Previdenciário;
22. Adotar procedimentos legais de aposentadorias e pensões;
23. Atender e manter o pagamento dos benefícios de aproximadamente 5 aposentados, 2 pensionistas;
24. Elaborar anualmente o cálculo atuarial;
25. Adequar e promover a reestruturação administrativa e legal;
26. Manter atualizado o controle contábil, mediante as exigências da nova legislação e suas alterações, através de sistema informatizado, integrando os serviços de orçamento, controle de

despesas e controle financeiro para análises e cumprimento das obrigações legais;

27. Manter o registro e o controle dos recursos humanos necessários;

28. Administrar com eficiência os recursos financeiros da Autarquia;

29. Aprovisionamento de despesas e controle de fluxo de caixa;

30. Esforçar-se para promover a arrecadação dentro dos períodos legais;

31. Registrar de forma racional as receitas para análises internas e externas;

32. Destinar 1% (um por cento) da receita orçamentária arrecadada desta previdência ao PASEP;

#### FUNÇÃO 10– SAÚDE

1. Gerir com eficiência o Plano de Assistência à Saúde dos Segurados da CASMI;

2. Assistir em média 6.000 pessoas nas áreas médica e odontológica, abrangendo os segurados da CASMI e seus dependentes;

3. Firmar convênios com órgãos que atuam nas especialidades médicas e odontológicas;

4. Administrar os recursos financeiros destinados a promover a saúde dos segurados e seus dependentes.

5. Realizar estudos na busca de ampliação dos serviços em consonância com os recursos financeiros;

6. Buscar parcerias de divulgação dos atos administrativos para maior transparência;

7. Manter softwares de controle de despesa de assistência à saúde dos servidores;

#### V - FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITUIUTABA

##### FUNÇÃO 13– CULTURA

- Estruturar e implementar o Sistema Municipal de Cultura de Ituiutaba de forma efetiva, democrática e participativa;

1. Garantir a promoção e o fortalecimento do campo da cultura no município, com pleno exercício dos direitos culturais;

2. Garantir espaços para participação social em fóruns, reuniões e discussão de políticas públicas;

3. Priorizar a participação democrática do Conselho Municipal de Cultura na implementação Selo 120 de qualidade Ituiutaba e execução das metas do PMC; realizar conferências nacionais e estaduais;

4. Participar e articular encontros para debate sobre gestão cultural e políticas públicas de cultura;

5. Estimular a articulação das políticas públicas de cultura com as de outras áreas como educação, meio ambiente, saúde, desenvolvimento social, planejamento, turismo, indústria e comércio;

6. Regulamentar o Fundo Municipal de Cultura;

7. Garantir dotação orçamentária para executar as metas e ações do Plano Municipal de Cultura através de pesquisas e mapeamentos;

8. Estimular e dar suporte às pessoas ligadas à cultura e garantir a participação da sociedade civil na gestão da política de Cultura.

- Estruturar e implementar o Selo 120 de Qualidade Ituiutabana;
9. Garantir a promoção e fortalecimento do vínculo de ligação da indústria do turismo com os bens patrimoniados, tornar os processos de produção de bens imateriais tombados únicos, divulgar de forma eficiente os promotores dos bens patrimoniados e da produção artística voltadas a divulgação do patrimônio cultural de Ituiutaba;
  10. Promover ações de divulgação e marketing aos valores culturais os bens culturais protegidos pelo Município, estruturar instrumentos de incentivo ao turismo patrimonial;
  11. Garantir instrumentos de políticas públicas para cultura;
  12. Incentivar meios para promover os valores culturais imateriais tombados pelo patrimônio;
  13. Promover a indústria de turismo de observação no entorno do patrimônio cultural material e imaterial e dos bens de guarda pública.
    - Implementar zonas descentralizadas divididas por região e bairros para atuação cultural de Ituiutaba;
  14. Garantir a promoção e o fortalecimento do campo da cultura popular no município, com pleno exercício dos direitos culturais;
  15. Garantir espaços para participação social em fóruns, reuniões e discussão de políticas públicas;
  16. Priorizar a participação democrática do Conselho Municipal de Cultural na implementação das políticas culturais da Fundação Cultural de Ituiutaba e execução das metas do PMC;
  17. Realizar conferências para desenvolver políticas de cultura popular;
  18. Dar suporte a festividades tradicionais em bairros;
  19. Participar e articular encontros para debate sobre gestão cultural e políticas públicas de cultura nas áreas, zonas e bairros do município;
  20. Estimular a articulação das políticas públicas de cultura com as de outras áreas como educação, meio ambiente, saúde, desenvolvimento social, planejamento, turismo, indústria e comércio;
  21. Regulamentar o Fundo Municipal de Cultura;
  22. Garantir dotação orçamentária para executar as metas e ações do Plano Municipal de Cultura (PMC) através de pesquisas e mapeamentos por áreas, zonas e bairros; manter a Feart atualizada;
  23. Estimular dar suporte e garantir a participação da sociedade civil na gestão da política de Cultura.
    - Proteger e valorizar as expressões da diversidade cultural com no mínimo um programa instituído e implementado em cada zona cultural, bairro e área para cada marcador social das diferenças gêneros, orientação sexual, etnia, geração e pessoas com deficiência – com ênfase nos grupos e comunidade em situação de vulnerabilidade social;
  24. Garantir e promover a diversidade cultural;
  25. Fortalecer a presença étnica, de gênero, de orientação sexual e de pessoas com deficiência;
  26. Gerir e produzir no campo da cultura popular e erudita o município, com pleno exercício dos direitos civis, culturais e humanitários;
  27. Garantir espaços para participação social com mais ampla e democrática diversidade social e cultural em fóruns, reuniões e discussão de políticas públicas;
  28. Priorizar a participação democrática com a intenção de diminuir as desigualdades visíveis nos marcadores sociais;

29. Realizar ações culturais prioritariamente bairros, áreas e zonas culturais carentes; participar e articular encontros para debate sobre gestão cultural e políticas públicas de cultura nas áreas, zonas e bairros mais vulneráveis socialmente do município; estimular a articulação das políticas públicas de cultura com as de outras áreas como educação, meio ambiente, saúde, desenvolvimento social, planejamento, turismo, indústria e comércio e promover uma gestão pública cultural de inclusão social.

- Catalogar e atualizar os inventários de patrimônio cultural de Ituiutaba, implementados virtualmente com mecanismos de conhecimento e proteção, registro de bens culturais, matérias moveis e imóveis e registros de saberes, celebrações, forma de expressões, lugares reconhecidos como patrimônio imaterial do município.

30. Registrar virtualmente o patrimônio cultural tombado;

31. Promover a atualização virtual dos registros antigos;

32. Aprimorar os sistemas de catalogação e registro;

33. Inventariar todos os patrimônios do município que guardam interesse histórico-arquitetônico, paleontológico de saberes, celebrações, formas de expressão e lugares, expressões da diversidade cultural registrados na história, memória, fazeres e saberes; divulgar para tornar o patrimônio presente nos usos, costumes e roteiros de visitação presencial e virtualmente.

- Aumentar o número de pessoas que frequentam museu, centros culturais, cinemas, exposições, espetáculos de teatro, circo, dança e música, feiras, mostras, festivais

34. Garantir acesso virtual ou presencial ao patrimônio cultural tombado;

35. Promover o registro virtual das atualizações dos registros antigos;

36. Aprimorar os sistemas de catalogação e registro virtual da cultura local;

37. Incentivar a produção áudio visual e a divulgação nos meios de acesso mais democráticos;

38. Garantir a visitação e conhecimento dos patrimônios artísticos e culturais virtualmente ou presencialmente a toda população.

- Manutenção da Tv Web- Fundação, colaborando com a comunicação democrática divulgando os eventos e atividades da Fundação Cultural de Ituiutaba, além de dar acesso a programação cultural a população menos central;

39. Garantir acesso virtual das populações de Ituiutaba mais distantes através da programação da TVWEB-Fundação;

40. Promover o registro virtual dos eventos e projetos da Fundação Cultural de Ituiutaba no acervo eletrônico da TVWEB-Fundação;

41. Incentivar a produção áudio visual virtual na TVWEB-Fundação dos diferentes grupos culturais presentes nos bairros e comunidades rurais e ribeirinhas;

42. Garantir visibilidade através programação da TVWEB, conhecimento e reconhecimento dos patrimônios artísticos e culturais presentes na programação da TVWEB;

43. Criar um arquivo histórico virtual da TVWEB-Fundação de imagens e documentários e eventos virtuais registrados.

- Criação do Museu do Cerrado Serra do Corpo Seco, Musaizim e da Banda Mirim Virtual como estratégias para formação de público jovens para o Musai e para Banda Municipal de Ituiutaba;

44. Aquisição de obras de artes para formar os acervos dos Museus existentes;

45. Criação do Museu do Cerrado Serra do Corpo Seco, captar e adaptar espaço físico para instalação do mesmo e manutenção permanente das estruturas e dependências internas e externas dos imóveis;
46. Aquisição mobiliário, iluminação, material de informática, climatização dos espaços internos dos Museus;
47. Aquisição de veículos utilitários para transportar objetos de usos cotidianos e serviços gerais;
48. Aquisição de veículo motocicleta para serviços courier;
49. Garantir acesso virtual através de aplicativos das populações jovens com objetivo de formar público para o MUSAI e Banda e Coral de Ituiutaba;
50. Promover o registro virtual interativo das exposições MUSAI, das atividades Banda e do Coral;
51. Incentivar a produção programas educativos ligados ao patrimônio cultural através do acervo virtual;
52. Garantir visibilidade através programação da interativa do MUSAI, Banda e Coral;
53. Criar um arquivo histórico virtual multiplataforma de imagens e documentários e eventos virtuais registrados.
  - Incentivar a formação, manutenção de grupos vocais, instrumentais, orquestrais, sinfônica e filarmônica no município;
54. Garantir atividades, ensaios espetáculos da Banda e do Coral;
55. Incentivar a produção de documentários desenvolvidos por populares;
56. Garantir manutenção da Banda e Coral e desenvolver programas de incentivo a formação de novos integrantes;
57. Manter grupos de duos, quartetos e grupos sinfônicos originários na Banda e Coral Municipal, nas diversas zonas, áreas, e bairros do Municipal de Ituiutaba; organizar, incentivar, dar suporte e manter grupos populares de música instrumental, vocal e orquestral.
  - Manutenção de atividades artísticas e culturais de interesse da comunidade bem como sua estruturação com materiais e equipamentos necessários para pleno funcionamento;
58. Viabilizar a contratação de profissionais que atendam as demandas do departamento de cultura para manutenção de instrumentos musicais;
59. Fomentar e manter oficinas e ações culturais já existentes e conforme as demandas da comunidade;
60. Democratizar o acesso à cultura;
61. Viabilizar recursos para melhoria de equipamentos para atividades e oficinas; estruturar salas para aulas de dança, música, teatro e artesanato com mobiliários, espelhos, isolamento acústico, entre outros materiais;
62. Adquirir figurinos, materiais, equipamentos e instrumentos para atender as necessidades das oficinas e ações culturais realizadas;
63. Oferecer os materiais e condições indispensáveis ao bom andamento das ações e atividades culturais oferecidas aos municípios;
64. Capacitar os profissionais das oficinas para ampliar seus recursos didáticos; horários de ensaio para os alunos que não possuem instrumento musical em casa;

65. Criar programa, ação ou projeto que viabilize a seleção e contratação de monitores locais para auxiliar nas oficinas;
66. Promover o acesso a novas linguagens artísticas como ballet clássico, jazz, danças urbanas, teatro e novos gêneros musicais;
67. Oferecer oficinas artístico culturais gratuitas em diversas modalidades, especialmente música, teatro, dança e artesanato em diferentes níveis (iniciante, intermediário e avançado).
- Manutenção de seguimentos culturais com cadeias produtivas da economia, criativa mapeadas e com no mínimo projeto de apoio a sustentabilidade econômica para cada segmento;
68. Promover oficinas de diferentes técnicas artesanais, tanto tradicionais quanto tendências da atualidade;
69. Incentivar a confecção de produtos característicos da região, com diversidade e boa qualidade (artesanato e gastronomia);
70. Incentivar a sustentabilidade de grupos e associações;
71. Incentivar o uso de materiais recicláveis e materiais encontrados na natureza para produção artesanal;
72. Proporcionar capacitação e cursos de aperfeiçoamento.
- Valorização da cultura popular representada nas festas, feiras e eventos tradicionais fortalecendo o que é realizado e produzido no município e região.
73. Promover oficinas de diferentes técnicas artesanais, tanto tradicionais quanto tendências da atualidade;
74. Incentivar a confecção de produtos característicos da região, com diversidade e boa qualidade (artesanato e gastronomia);
75. Incentivar a sustentabilidade de grupos e associações;
76. Incentivar o uso de materiais recicláveis e materiais encontrados na natureza para produção artesanal;
77. Proporcionar capacitação e cursos de aperfeiçoamento.
- Participação municipal em segmentos dos aspectos culturais que impactam na competitividade da cidade como destino turístico;
78. Promover destinos turísticos e no entorno de bens tombados e inventariados;
79. Incentivar atividades culturais próximo ao turístico inventariado;
80. Incentivar a sustentabilidade de grupos e associações de artesanato ligadas ao turismo gastronômico;
81. Incentivar cursos de aperfeiçoamento para guias turísticos, maiores de 16 anos, para a história dos entornos dos patrimônios inventariados e tombados;
82. Manter atividades de aperfeiçoamento para guias em formação continuada em idiomas instrumentais para o turismo de informação e observação;
83. Apoiar artesãos em feiras e exposição de arte;
84. Catalogar sítios naturais com potencial turístico;
85. Apoiar projetos de difusão cultural em concursos e apresentações e festivais no entorno quando autorizado de bens inventariados e tombados;
86. Apoiar apresentações teatrais em praças e equipamentos inventariados e tombados e nos entornos.

- Adesão ao Sistema Nacional de Cultura, instruída e implementada na integração de ações e repasses anuais do Fundo Nacional de Cultural para o Fundo Municipal de Incentivo a Cultural;

87. Reorganizar a gestão dos órgãos e instituições públicas de fomento, incentivo e proteção à cultura;

88. Promover parcerias que atuam na área da cultura no município junto com universidades, demais secretarias, sistemas de cultura internacionais e nacionais;

89. Promover conferência e fórum Municipal de Cultura.

- Promoção da Mostra de Curtas, Festival de Teatro, Semana da Mulher, Semana Cultural, Festival de Música, Festas Tradicionais, Concursos de Dança, de Cinema, de Canção e de Teatro;

90. Promover mostras, festivais, semanas culturais;

91. Manter eventos em grupos;

92. Defender o trabalho individual;

93. Garantir o diálogo dos artistas com o poder público;

94. Viabilizar os espaços públicos de promoção de artes, artesanato, teatro, literatura; promover feiras com a presença de festivais;

95. Criar zonas culturais a partir das festividades concursos, e teatros em bairros e em conjuntos de bairros;

96. Criar meios de divulgação de eventos virtuais e presenciais.

- Manter as contribuições patronais do pessoal não estatutário;

97. Reorganizar a gestão dos órgãos e instituições públicas de fomento, incentivo e proteção à cultura;

98. Viabilizar aumentos sistemáticos de repasses;

99. Manter diálogos sistemáticos com a Secretaria de Finanças e Orçamento.

100. Amparar o pessoal não estatutário;

101. Manter as contribuições patronais do pessoal regido pelo estatuto;

102. Manter o pessoal regido pelo estatuto;

103. Manter as contribuições compulsórias ao plano de assistência à saúde, criado pela lei municipal nº 3.395 de 18 de maio de 2000;

- Apoiar a logística e financeiramente ações e movimentos de grupo LGBTQIA+

## VI - FUNDAÇÃO MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES

### FUNÇÃO 13- CULTURA

- Infraestrutura Cultural:

1. Reforma das instalações da FUMZUP, especialmente 2º piso da Fundação em função das severidades reportadas pelos Engenheiros da Prefeitura Municipal de Ituiutaba;

2. Aquisição de equipamentos para produção cultural da comunidade negra e para a realização de oficinas;

3. Aquisição de veículos para atender a comunidade negra e carente de Ituiutaba

possibilitando a participação em eventos culturais e formações educacionais;

- Reestruturação da Biblioteca “Solano Trindade”

5. Apoiar edições e publicações literárias, históricas e científicas;

6. Ofertar e manter os estágios em ambiente educacional para graduandos e pós-graduandos da área;

7. Aquisição de novos títulos para ampliação do acervo literário da biblioteca;

8. Promover a literatura para a infância e juventude por meio de ações de culturais e eventos literários voltado ao público infantil;

9. Manter a sala multimídia ofertando cursos de formação digital e tecnológica para jovens, adultos, adolescentes e idosos;

10. Aquisição de equipamentos para sala multimídia;

11. Apoiar o aprendizado e o ensino com fornecimento de reforço escolar;

12. Manter o treinamento e o aperfeiçoamento contínuo de agentes culturais negros.

- Manutenção do espaço cultural “Arlindo Antonio Gabriel”

13. Instalar e manter oficina de teatro voltada para o recorte racial e de classe;

14. Implantar o coral e suas necessidades de matérias e viagens;

15. Oferecer oficina de danças diversas gratuitas para a população negra e carente;

16. Oferecer oficinas de capoeira, criação de contos, canto, tranças e amarrações para comunidade negra.

17. Criar oficinas com aulas de reforço as crianças e jovens da comunidade;

- Patrimônio da Fundação Zumbi dos Palmares

18. Promover uma reforma administrativa da Fundação atualizando seu quadro de funcionários de acordo com as suas capacidades e realizando concurso para contratação de servidores efetivos;

19. Aquisição de equipamentos, moveis, utensílios e eletrodomésticos para a utilização da Fundação Zumbi dos Palmares;

20. Aquisição de ônibus ou van para atender os alunos do PREVESTI e a população congadeira;

- Encargos com manutenção da Fundação e seus anexos

21. Despesas com água, energia elétrica, telefone, matérias para cantina, limpeza, cozinha, escritório e expediente, mecânica automotiva, combustível, viagens e diárias entre outras;

22. Manter o controle da gestão orçamentaria e financeira da Fundação;

23. Manter as contribuições previdenciárias dos servidores;

24. Manter as contribuições ao PASEP;

25. Manter os convênios com as instituições de ensino superior para os estágios realizados nas dependências da Fundação;

- Coordenação e execução do Prevesti

26. Concessão de aulas preparatórias para o ingresso ao ensino superior destinadas a alunos que atendam aos requisitos do curso pré-vestibular para alunos negros, indígenas e carentes de Ituiutaba;

27. Criação e manutenção do pré-vestinho, visando atender os que desejam ingressar em



instituições de ensino médio concomitante ao ensino técnico;

28. Contratação de profissionais de educação para funcionamento do curso pré-vestibular: coordenadores pedagógicos, secretários e monitores;

29. Realizar excursões a instituições de ensino superior para que os alunos possam ter conhecimento de seus funcionamentos e instalações;

- Apoio a eventos culturais, sociais e artísticos

30. Apoio a realização da Festa da Congada de Ituiutaba- MG e de sua preparação para festa;

31. Apoio a realização do Baile de Primavera e de suas eventuais necessidades culturais;

32. Apoio a realização do SLAM “Zumbi dos Palmares”, Associação BAOBÁ;

33. Manter e possibilitar a realização de projetos, eventos culturais e de formação por meio da Fundação Municipal Zumbi dos Palmares;

- Eventos culturais

34. Primeiro Prêmio “Sônia Maria Silva do Carmo”- Sócios Beneméritos;

35. Primeira Conferencia Municipal da Cultura Afro-Diáspora;

36. Cursos de capacitação do agente cultural;

37. Mostra regional de Cinema Negro;

38. Festival de Dança Africana;

39. Primeira Semana da Criança Negra;

- Serviços eventuais

40. Serviços gráficos, de propaganda, publicidade, atos oficiais e divulgação;

41. Homenagens, condecorações e premiações;

42. Doações;

43. Apoiar financeiramente as entidades filantrópicas Quilombolas, de forma a colaborar com as despesas decorrentes dos serviços gratuitos prestados à população;

44. Apoiar financeiramente as entidades filantrópicas, de forma a colaborar com as despesas decorrentes dos serviços gratuitos prestados à população com projetos de zumba;

### **LEI N. 4.968, DE 08 DE AGOSTO DE 2022**

*Declara de utilidade pública a “Associação de Vânia Lafit”.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e eu Prefeita sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Vânia Lafit, organização social privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.215.549/0001-18, com sede na Rua C-5, nº 465, Bairro Canaã, Município de Ituiutaba-MG, tendo como finalidades estatutárias, no que concerne a defesa de direitos sociais, dedicada a promoção de espaços e resistência, com enfoque nos debates e ações culturais e educacionais que discutam as demandas da população LGBTQIA+.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 08 de agosto de 2022.

Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -

### **LEI N. 4.969, DE 09 DE AGOSTO DE 2022**

*Concede contribuição no exercício de 2022 e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder contribuições, no exercício de 2022, ao Sindicato dos Produtores Rurais de Ituiutaba inscrito no CNPJ/MF sob nº 21.328.471/0001-01, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 387.500,00 (trezentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais) conforme Processo Administrativo n.º 13.477, de 08 de julho de 2022.

**Art. 2º** A contribuição concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

**Parágrafo único.** A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária, do exercício financeiro de 2022, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

**Parágrafo único.** Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2022.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 09 de agosto de 2022.

Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -

## **LEI N. 4.970, DE 18 DE AGOSTO DE 2022**

*Declara de utilidade pública a Associação de Ciclismo de Ituiutaba - ASSOCICLI.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu Prefeita sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a **Associação de Ciclismo de Ituiutaba - ASSOCICLI**, organização social privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.923.572/0001-85, com sede na Rua Isaias Andrade de Souza, nº 1.083, Bairro Platina, Município de Ituiutaba-MG, tendo como finalidades estatutárias e sociais, no que concerne à prática, o estímulo e o desenvolvimento do esporte do ciclismo em todas as suas categorias.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 18 de agosto de 2022.

Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -

## **LEI N. 4.971, DE 18 DE AGOSTO DE 2022**

*Institui a campanha brinquedo solidário com o objetivo de incentivar a arrecadação de brinquedos para serem distribuídos a instituições, órgãos e fundações que atuam em prol da infância e da família, incluindo-se os abrigos, centros de assistência jurídica ou psicológica.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e eu Prefeita sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Institui-se a campanha brinquedo solidário, com a finalidade de incentivar a arrecadação de brinquedos para serem distribuídos a instituições, órgãos e fundações que atuam em prol da infância e da família, incluindo-se os abrigos, centros de assistência jurídica ou psicológica.

**Art. 2º** Para fins de execução da Campanha Brinquedo Solidário, o poder público, incluindo-se

a Câmara Municipal, poderá se valer de sua estrutura física, funcional e operacional, bem como de voluntários, sendo permitida a parceria com a iniciativa privada ou com associações, fundações e entidades sem fins lucrativos.

**Art. 3º** Serão aceitos brinquedos novos ou usados, destinados a idades de 0 (zero) a 12 (doze) anos, em bom estado de conservação, de diferentes materiais, desde que garantam segurança aos destinatários.

**Art. 4º** O poder público municipal poderá articular com os demais entes, incluindo-se os poderes, secretarias e órgãos, para a obtenção e destinação/doação de brinquedos apreendidos, com o objetivo de fomentar a Campanha Brinquedo Solidário, observadas as formalidades, requisitos e limites previstos em Lei.

**Art. 5º** O Poder Executivo está autorizado a utilizar recursos de doações ou emendas parlamentares, assim como aqueles destinados ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente para a execução da Campanha Brinquedo Solidário.

**Art. 6º** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, naquilo que couber.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 18 de agosto de 2022.

Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -

## **LEI N. 4.972, DE 18 DE AGOSTO DE 2022**

*Institui o Programa Mãos que Alimentam e a Política Municipal de Apoio as Hortas Comunitárias no Município de Ituiutaba e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica Instituído o Programa Mãos que Alimentam e a Política Municipal de Apoio as Hortas Comunitárias, com os seguintes objetivos:

**I** – cumprir a função social da Propriedade;

**II** – manter os terrenos limpos, ocupados e produtivos;

**III** – aproveitar áreas devolutas;

**IV** – zelar pelo uso seguro, sustentável, temporário e responsável de bens imóveis subutilizados;

**V** – evitar a invasão de terrenos ou áreas Públicas e Privadas desocupadas ou improdutivo;

**VI** – contribuir para a produção e o abastecimento local de alimentos de forma sustentável e sem a utilização de agrotóxicos;

**VII** – proporcionar trabalho e renda aos desempregados e terapia ocupacional às pessoas da terceira idade;

**VIII** – incentivar práticas sustentáveis e de respeito ao meio ambiente;

**IX** – promover a segurança alimentar e nutricional, a alimentação saudável e a qualidade de vida da população;

**X** – avançar na sustentabilidade ambiental do município, aumentando a reciclagem e o aproveitamento dos resíduos sólidos orgânicos e promovendo a educação ambiental;

**XI** – otimizar o uso de áreas urbanas ociosas, subutilizadas ou degradadas;

**XII** – gerar trabalho, renda e inclusão social, contribuindo para superação da condição de pobreza extrema e o combate à fome.

**Art. 2º** O Programa Mãos que Alimentam e a Política Municipal de de Apoio as Hortas Comunitárias possuem as seguintes diretrizes:

**I** – fomento ao plantio de hortaliças, plantas frutíferas, ervas aromáticas, condimentares e fitoterápicas, plantas ornamentais, paisagísticas e as plantas alimentícias não convencionais (Pancs);

**II** – promoção de sistemas agroecológicos, com cultivo diversificado de alimentos sem o uso de agrotóxicos, livre de qualquer produto poluente que cause impacto ambiental e danos à saúde humana;

**III** – utilização de fertilizantes orgânicos oriundos da reciclagem de resíduos sólidos urbanos, por meio da compostagem doméstica ou comunitária;

**IV** – promoção da segurança alimentar e nutricional;

**V** – estímulo à produção para autoconsumo, as trocas de produtos e a comercialização direta do excedente para a geração de renda familiar;

**VI** – prática da produção de alimentos agroecológicos como instrumento pedagógico de educação ambiental e alimentar na perspectiva do desenvolvimento sustentável;

**VII** – incentivo ao cultivo de árvores frutíferas e quintais produtivos urbanos;

**VIII** – estímulo à vida comunitária e a integração social, a ajuda mútua e o trabalho coletivo;

**IX** – função social e ambiental das propriedades privadas, sem uso ou subutilizadas, no perímetro urbano;

**X** – geração de oportunidades de trabalho e renda por meio da produção de hortaliças e outras plantas.

**Art. 3º** São mecanismos básicos para implementação do Programa:

**I** – capacitação técnica, assistência técnica e a extensão rural;

**II** – crédito, o microcrédito, o fundo de aval e os subsídios públicos;

**III** – associativismo e o cooperativismo;

**IV** – cadastro geral de áreas públicas e privadas disponíveis para cultivos e de pessoas que aderirem para receber o apoio disponível.

**Art. 4º** São beneficiários da Política Municipal de Apoio à Agricultura Urbana e Hortas Comunitárias:

**I** – Creches, as escolas Municipais, as instituições filantrópicas e de assistência social e saúde;

**II** – comunidades organizadas em grupos, associações e cooperativas;

**III** – pessoas residentes em locais próximos às áreas onde estejam implantadas as hortas comunitárias, que atuam na perspectiva do trabalho voluntário ou que visam à geração de renda;

**IV** – proprietários que aderirem à política, cadastrando a sua área para produção própria, comercialização ou para disponibilizar área para terceiros, grupos, associações ou cooperativas.

**Art. 5º** Para atingir os objetivos desta Lei, o Poder Público poderá:

**I** – disponibilizar áreas públicas para criação de hortas comunitárias com a finalidade de cultivo para consumo próprio, comercialização e processamento de produtos;

**II** – apoiar com a distribuição de sementes, mudas de plantas, insumos, mão de obra e equipamentos de trabalho para a implantação e manutenção da horta comunitária;

**III** – apoiar com os serviços públicos de transporte, obras, viveiro municipal e assessoria técnica, a implantação e manutenção das hortas comunitárias;

**IV** – incentivar a construção de infraestrutura de coleta e armazenamento para o reaproveitamento de água da chuva, no local onde estiver localizada a horta comunitária, para uso em irrigação, consumo e fins sanitários;

**V** – celebrar convênios e firmar parcerias com outras instituições do setor público e privado, visando apoiar a implantação de hortas comunitárias e dar suporte técnico aos participantes do programa, grupos, associações e cooperativas interessados em agricultura urbana.

**Art. 6º** A Gestão da Política Municipal de Apoio à Agricultura Urbana e Hortas Comunitárias terá governança compartilhada entre a Prefeitura Municipal e as pessoas e organizações associativas e cooperativas que fizerem adesão.

**§1º** Ao Poder Executivo compete:

**I** – Coordenar e criar as condições para a implementação da Política Municipal de Apoio à Agricultura Urbana e Hortas Comunitárias, de acordo com os dispositivos desta Lei, no âmbito de suas competências;

**II** – Cadastrar os interessados, proporcionando maior transparência a todo o processo.

**§2º** Ao cidadão usuário e as organizações associativas e cooperativas compete:

**I** – Fazer a adesão e o cadastramento junto ao órgão competente definidos pela Prefeitura Municipal;

**II** – Prestar conta das ações, bem como das eventuais contrapartidas;

**III** – Contribuir com o planejamento e a implementação da Política Municipal de Apoio à Agricultura Urbana e Hortas Comunitárias, de acordo com os dispositivos desta Lei, no âmbito de suas competências.

**Art. 7º** Constituem etapas para a implantação de hortas comunitárias e compostagem apoiadas pelo Programa instituído no art. 1º desta Lei:

**I** – localização da área, por meio dos cadastros;

**II** – consulta ao proprietário, em caso de terrenos particulares e apresentação de autorização por escrito;

**III** – oficialização da área na Secretaria Municipal responsável pelo programa, depois de formalizada a permissão de uso, que atenta aos objetivos do programa, para os fins desta Lei.

**Art. 8º** As hortas comunitárias deverão incentivar a compostagem e o reaproveitamento dos resíduos sólidos orgânicos, preferencialmente, para manutenção e produção de alimentos cultivados no local.

**Art. 9º** Poderá haver a instalação de sistema de irrigação, ficando apenas o procedimento de ligação de água sob a incumbência do Executivo Municipal.

**Art. 10.** Fica autorizada a criação do espaço chamado “farmácia viva”, onde haverá o plantio de plantas e ervas medicinais, devendo atender as todas normas federais e estaduais atinentes.

**Art. 11.** A identificação das espécies plantadas ou transplantadas ficará a encargo da comunidade.

**Art. 12.** É vedada a utilização de agrotóxicos nas plantações em áreas utilizadas para desenvolvimento deste programa.

**Art. 13.** Fica autorizado, o Poder Executivo a dar publicidade ao Programa de Hortas Comunitárias, preferencialmente por mídia digital e virtual, sendo autorizada a divulgação por meio oficiais de comunicação.

**Art. 14.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 18 de agosto de 2022.

Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -

## DECRETOS LEGISLATIVOS

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 765, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

*Concede Diploma de Cidadania Honorária de Ituiutaba à pessoa que menciona.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Cidadania Honorária o Senhor **JOSÉ LÚCIO DA SILVA**.

Art. 2º A honraria será feita em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 25 de agosto de 2022.

**Renato Silva Moura**  
Presidente

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 766, 25 DE AGOSTO DE 2022

*Concede Diploma de Honra ao Mérito à pessoa que menciona.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Honra ao Mérito ao Senhor **BRUNO BRITO DO NASCIMENTO**.

Art. 2º A honraria será feita em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 25 de agosto de 2022.

**Renato Silva Moura**  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 767, 25 DE AGOSTO DE 2022**

*Concede Diploma de Honra ao Mérito à pessoa que menciona.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Honra ao Mérito ao Senhor **FERNANDO DONIZET ROSA GONÇALVES**.

Art. 2º A honraria será feita em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 25 de agosto de 2022.

**Renato Silva Moura**  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 768, 25 DE AGOSTO DE 2022**

*Concede Diploma de Honra ao Mérito à pessoa que menciona.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Honra ao Mérito ao Senhor **PAULO JOSÉ DO CARMO**.

Art. 2º A honraria será feita em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 25 de agosto de 2022.

**Renato Silva Moura**  
Presidente

O LEGISLATIVO TIJUCANO, ANO 6- Nº 236, ~~SEGUNDA-FEIRA~~, 05 DE SETEMBRO DE 2022 | EDIÇÃO DE HOJE - 55 PÁGINAS - ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA M/G CRIADO PELO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1.021, DE 12 DE JULHO DE 2017. PRAÇA CÔNEGO ÂNGELO TARDIO BRUNO, S/N | (34) 3261-8521 – MESA DIRETORA: PRESIDENTE RENATO SILVA MOURA, VICE-PRESIDENTE: VILSOMAR PAIXÃO DO AMARAL VILLANO, 2º VICE-PRESIDENTE: FABIANA ALCÂNTARA BRITO, 1º SECRETÁRIO: BRUNO SILVA CAMPOS, 2º SECRETÁRIO: ODEEMES BRAZ DOS SANTOS. PUBLICADO NO SITE DA CÂMARA: WWW.ITUIUTABA.MG.LEG.BR E DISPONIBILIZADO NA REDE INTERNA PARA DEPARTAMENTOS E GABINETES DOS VEREADORES